



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.576

BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1969

DECRETO-LEI N. 26 DE 1 DE
JULHO DE 1969

Faz doação de um terreno com edificação em ruínas ao MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica doado ao MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ um terreno destinado à construção e instalação definitiva da sede daquela entidade.

Art. 2º — A doação de que trata o artigo anterior refere-se ao terreno com uma edificação em ruínas situado à rua Senador Manoel Barata, perímetro compreendido entre a Praça Felipe Patroni e Travessa 7 de Setembro, nesta cidade, coletado atualmente sob o número cinquenta (50) antes número vinte e quatro (24) e antigo número dez (10), medindo dez metros e quarenta e cinco centímetros (10.45 mts) de frente e quarenta e três metros e vinte centímetros (43.20mts.) de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, adquirido pelo doador por escritura pública de desapropriação lavrada às fls. 27, do livro número 173, em data de 17 de Setembro de 1946, das notas do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca, devidamente transcrita no Registro de Imóveis

competente, no livro 3-Q, fls. 143, sob o número 8270, em 18 de outubro de 1946.

Art. 3º — O donatário MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ providenciará as medidas necessárias para a efetivação e legalização da presente doação.

Art. 4º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 27 DE 1 DE
JULHO DE 1969

Estabelece a obrigatoriedade do combate à febre aftosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica estabelecida a obrigatoriedade do combate à febre aftosa no Estado do Pará.

Art. 2º — São obrigados ao combate à febre aftosa os proprietários e todas as pessoas que, a qualquer título, tenham em seu poder animais sujeitos à febre aftosa.

Art. 3º — Não será permitida a entrada no Estado de animais sujeitos à febre aftosa, sem apresentação do competente certificado de vacinação anti-aftosa.

Art. 4º — A Secretaria de Estado de Agricultura, em completa integração com a Secretaria de Estado de Saúde Pública, Ministério da Agricultura e outros órgãos e entidades, executará e fiscalizará o combate à febre aftosa que poderá ter caráter progressivo, a partir de áreas e espécies determinadas em portarias conjuntas das Secretarias e órgãos relacionados.

Parágrafo Único — Em qualquer hipótese, o combate à febre aftosa será realizado em todo o território estadual, no prazo máximo de três (3) anos, a partir da vigência deste Decreto-lei.

Art. 5º — A partir de junho de 1970, aos infratores deste Decreto-lei será comina-

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado de Govêrno

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 4976)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 - Fone: 9998

Diretor Geral - Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto - Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

| EXPEDIENTE | | Venda de Diários | |
|-----------------------------|-------|--------------------------------------|--------|
| Assinaturas | NCr\$ | Número avulso .. | NCr\$ |
| Anual | 60,00 | Número atrasado ao ano .. | 0,25 |
| Semestral .. | 30,00 | | 0,07 |
| PARA PUBLICAÇÕES | | | |
| | | Página comum - | |
| | | cada centímetro | 1,50 |
| | | Página de contabilidade - preço fixo | 168,00 |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | | | |
| Anual | 70,00 | | |
| Semestral .. | 35,00 | | |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

da multa de um por cento ... (1%) a cinco por cento (5%) sobre o valor dos animais e, em caso de reincidência, as multas serão devidas em dobro.

Art. 6º — Todo proprietário de animais sujeitos à aftosa, que se negar a realizar o combate à mesma, terá seu estabelecimento interditado.

Art. 7º — O proprietário, depositário ou transportador de animais que souber da existência de foco de aftosa, fica obrigado a informar a dependência mais próxima do Ministério da Agricultura ou das Secretarias de Estado de Agricultura e Saúde Pública.

Art. 8º — Onde se constatar a existência da enfermidade, a SAGRI poderá interditar áreas, públicas ou particulares, proibindo o trânsito de animais contamináveis ou contaminados.

Art. 9º — A Secretaria de Estado de Agricultura, em integração com a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Ministério da Agricultura, indicará as espécies de vacinas anti-aftosas a serem usadas, bem como fornecerá todas as instruções no sentido da perfeita imunização.

Art. 10 — O auto por infração de dispositivos do presente Decreto-lei será lavrado por funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura e do Ministério da Agricultura, cabendo das decisões recurso para o Secretário de Estado de Agricultura, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 11. — Os fabricantes, depositários, vendedores ou aqueles que, a qualquer título, tenham em seu poder vacina anti-aftosa e que não estejam devidamente aparelhados para a sua conservação, ficarão sujeitos à multa de um (1) a vinte (20) salários mínimos da região e terão seus estabelecimentos interditados até que estejam aptos a manter as condições de conservação exigidas pelo produto.

Art. 12. — No prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação, o poder Executivo baixará regulamento deste Decreto-lei.

Art. 13. — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4977)

DECRETO-LEI N. 30 DE 2 DE JULHO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de doze milhões setecentos e setenta e um mil cruzeiros novos (NCr\$ 12.771.000,00).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de doze milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros novos (NCr\$ 12.771.000,00).

Parágrafo único: — O crédito suplementar definido neste artigo será assim discriminado:

GABINETE DO GOVERNADOR:

| | | |
|---------|--|------------|
| 3.0.0.0 | — DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 | — DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 | — PESSOAL | |
| 3.1.1.1 | — PESSOAL CIVIL | |
| 01.00 | — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 20 000,00 |
| 02.00 | — DESPESAS VARIÁVEIS C/PESSOAL CIVIL | 30 000,00 |
| 3.1.2.0 | — MATERIAL DE CONSUMO | 100 000,00 |
| 3.1.3.0 | — SERVIÇOS DE TERCEIROS | 180 000,00 |
| 3.1.4.0 | — ENCARGOS DIVERSOS | 120 000,00 |

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

| | | |
|---------|-------------------------------|----------|
| 3.0.0.0 | — DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 | — DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.3.0 | — SERVIÇOS DE TERCEIROS | 5 000,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO:

| | | |
|---------|---------------------------------------|-----------|
| 3.0.0.0 | — DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 | — DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 | — PESSOAL | |
| 3.1.1.1 | — PESSOAL CIVIL | |
| 01.00 | — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 72 000,00 |

| | |
|---|--------------|
| 02.00 - DESPESAS VARIÁVEIS C/PES-SOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA : | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | |
| 02.00 - DESPESAS VARIÁVEIS C/PES-SOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | 33.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS : | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | |
| 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 24.000,00 |
| 02.00 - DESPESAS VARIÁVEIS C/PES-SOAL CIVIL | 27.000,00 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | 160.000,00 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS | 70.000,00 |
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS | |
| 4.1.1.1 - ESTUDOS E PROJETOS | 200.000,00 |
| 4.1.1.2 - INÍCIO DE OBRAS | 1.500.000,00 |
| 4.1.1.3 - PROSEGUIMENTO E CONCL. DE OBRAS | 3.000.000,00 |
| 4.1.1.6 - AMPL. RECONST. REST. E MODIFICAÇÕES | 1.500.000,00 |
| TRIBUNAL DE CONTAS : | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | |
| 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 43.000,00 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS | 32.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS : | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | |
| 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 900.000,00 |
| 02.00 - DESPESAS VARIÁVEIS C/PES-SOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS | 150.000,00 |
| 3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100.000,00 |
| 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| 3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 400.000,00 |
| 3.2.4.0 - PENSIONISTAS | 30.000,00 |
| 3.2.5.0 - SALÁRIO FAMÍLIA | 400.000,00 |
| 3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREV. SOCIAL | 100.000,00 |
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | |
| 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA : | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | |
| 02.00 - DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS | 160.000,00 |

| | |
|---|--------------|
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | |
| 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | 1.000.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | |
| 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 30.000,00 |
| 02.00 - DESPESAS VARIÁVEIS C/PES-SOAL CIVIL | 500.000,00 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA : | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | |
| 02.00 - DESPESAS VARIÁVEIS C/PES-SOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | 935.000,00 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS | 10.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA : | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | |
| 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 309.000,00 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | 180.000,00 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS | 20.000,00 |
| POLÍCIA MILITAR DO ESTADO : | |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| NCR\$ 12.771.000,00 | |

Art. 2.º - O crédito suplementar de que trata este Decreto-Lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação e do Fundo Especial Norte Nordeste (Ato Complementar n. 40 de 30.12.1968 e Decreto-Lei Federal n. 468, de 14 de fevereiro de 1969).

Art. 3.º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de julho de 1969.

- Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
- Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
- Dr. Salvador Rangel de Borborema
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
- Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
- Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
- Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
- Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
- Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
- Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. - Reg. n. 5051)

DECRETO N. 6716-A DE 2
DE JULHO DE 1969

Abre o crédito especial de ...
NCR\$ 90.000,00 destinado ao
pagamento da gratificação
de produtividade instituída
pelo Decreto-lei n. 2, de 27
de março de 1969, para ser-
vidores do Matadouro do
Maguari e da Imprensa
Oficial.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são con-
feridas pelo artigo 92, item
III, da Constituição Política
do Estado, e,

Considerando que o Decre-
to-lei n. 2, de 27 de março de
1969, instituiu a gratificação
de produtividade para os ser-
vidores do Matadouro do Ma-
guari e da Imprensa Oficial;

Considerando que a produ-
ção dos referidos servidores
é constituída da parte fixa,
com tarefa mínima e da par-
te suplementar que será pa-
gada como serviço extraordiná-
rio pelo excesso de produção
mínima;

Considerando que para
atender a esse encargo o De-
creto-lei n. 29 de 2 de julho
de 1969 autorizou o Poder
Executivo a abrir o crédito
especial de NCR\$ 90.000,00
(noventa mil cruzeiros no-
vos).

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto, no
orçamento vigente do Estado,
o crédito especial de ...
NCR\$ 90.000,00 (noventa mil
cruzeiros novos) para ocor-
rer às despesas decorrentes
do pagamento da gratificação
de produtividade instituída
pelo Decreto-lei n. 2, de 27 de
março de 1969, para os servi-
dores do Matadouro do Ma-
guari e da Imprensa Oficial
do Estado.

Art. 2.º — O crédito espe-
cial definido no artigo 1.º e
autorizado pelo Decreto-lei n.
... de julho de 1969, fica
assim distribuído:

| | |
|---------------------------------|-----------|
| | NCR\$ |
| Matadouro do Ma- guari | 45.000,00 |
| Imprensa Oficial .. | 45.000,00 |

NCR\$ 90.000,00

Art. 3.º — Correrá o crédi-
to especial aberto por este
Decreto, conta dos recur-
sos próprios do

Estado oriundos do excesso
da arrecadação.

Art. 4.º — Este Decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 2 de julho de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo

Secretário de Estado de
Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 5079)

PORTARIA N. 919 DE 4 DE
JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Jo-
nas Cardoso de Brito, Dire-
tor, Símbolo CC-10, do Qua-
dro Único, lotado no Depar-
tamento Estadual de Obras
da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas, pa-
ra responder pelo expediente
da aludida Secretaria, duran-
te o impedimento do titular
Engenheiro José Maria de
Azevedo Barbosa, que foi de-
signado para participar da
10.ª Reunião Anual de Pavi-
mentação, a realizar-se no
Estado da Bahia, no corren-
te mês de julho.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 4 de julho de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5075)

PORTARIA N. 920 DE 4 DE
JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro José
Maria de Azevedo Barbosa,
Secretário de Estado da Via-
ção e Obras Públicas, para
participar, como represen-
tante da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas e
do Conselho Rodoviário do
Estado, da 10.ª Reunião Anual
de Pavimentação, a realizar-

se no mês em curso, no Esta-
do da Bahia.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 4 de julho de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5076)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCACAO E CULTURA
DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o
decreto datado de 28 de abril
de 1969, que assegurou, de
acôrdo com o artigo 111, da
Lei n. 749 de 24 de dezembro
de 1953, a Marlene Serique da
Costa, ocupante do cargo de
Professor de 3.ª entrância
Nível 4, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de E-
ducação Primária, dois (2)
anos de licença sem venci-
mentos para tratar de inte-
resses particulares.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de maio de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3676)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o
decreto datado de 30 de se-
tembre de 1957, que tornou
sem efeito o decreto datado
de 26 de junho de 1956, que
nomeou, de acôrdo com o
artigo 12, item IV alínea b,
da Lei n. 749 de 24 de de-
zembro de 1953, Maria José
dos Santos, para exercer, in-
terinamente, o cargo de Pro-
fessor de 2.ª entrância, pa-
drão A, do Quadro Único,
com exercício nas Escolas
Reunidas Prado Lopes, no
município de Curalinho, va-

go com a exoneração de Ma-
ria Salomé Dantas.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3776)

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria do Carmo Reis Batis-
ta, ocupante do cargo de Pro-
fessor de 1.ª entrância, Nível
1, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Educa-
ção Primária, 90 dias de li-
cença repouso a contar de
26 de março a 23 de junho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3873)

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Esperança da Silva Sá,
ocupante do cargo de Profe-
sor de 1.ª entrância, Nível 1,
do Quadro Único, lotado no
Departamento de Educação
Primária, 90 dias de licença
repouso a contar de 20 de
abril a 18 de julho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3874)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Nazaré Pereira da
Silva, ocupante do cargo de
Servente, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária,
90 dias de licença repouso a
contar de 4 de maio a 1 de
agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3875)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 a
Maria Ivanilde Valente de
Souza, ocupante do cargo de
Diretor de Grupo Escolar Ni-
vel 8, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de E-
ducação Primária, 90 dias de
licença repouso a contar de
6 de março a 3 de junho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3876)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Anália do Carmo Co-
mes, ocupante do cargo de
Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de E-
ducação Primária, 90 dias de
licença repouso a contar de
4 de abril a 2 de julho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3877)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Lourdes César Ba-
rata, ocupante do cargo de
Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária, 90
dias de licença repouso a
contar de 9 de abril a 7 de
julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3878)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a
Maridélia Magalhães do Vale,
ocupante do cargo de Auxiliar
de Escritório do Colégio Es-
tadual Paes de Carvalho, 90
dias de licença repouso a
contar de 19 de março a 16
de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3879)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 a
Maria Lídia Bulcão de Olivei-
ra, ocupante do cargo de Pro-
fessor de 1a. entrância, Nível
1, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Educa-
ção Primária, 90 dias de li-
cença repouso a contar de
15 de abril a 13 de julho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3880)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 a
Maria Janira Campos de Cas-
tro, ocupante do cargo de
Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de E-
ducação Primária, 60 dias de
licença repouso a contar de
8 de março a 6 de maio do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3881)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Odete Silva Gomes, ocupante
do cargo de Servente, Nível
1, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Educa-
ção Primária, 90 dias de li-
cença repouso a contar de 13
de abril a 13 de julho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3882)

**DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimunda Silva Oliveira, ocu-
pante do cargo de Professor
de 1a. entrância, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária, 90 dias de licença re-
pouso a contar de 6 de mar-
ço a 3 de junho do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3883)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Maria Araujo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 27 de abril a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3884)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Vieira Mourão ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 14 de março a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3885)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Teresinha de Jesus Modesto Fontes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Augusto Meira, 60 dias de licença repouso a contar de 17 de fevereiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3886)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldair Neri Lopes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de maio a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3907)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Farid Aood da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de abril a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3908)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Chaves de Lima, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de março a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3909)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde Andrade Cambeiro, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de abril a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3910)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuila Almeida de Melo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 1.º de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3911)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felicidade de Jesus Fernandes Holanda, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3912)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Léa de Almeida Giordano ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3913)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barreto Siqueira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3914)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elisa Cabral Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, um (1) ano de licença sem vencimentos para

tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3915)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Matilde Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.9.57 a 17.9.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3916)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadéia Guimarães dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.5.57 a 8.5.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3917)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Guimarães Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.9.52 a 25.9.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3818)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulmira da Silva Barros, ocupante do cargo de Professor

de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.4.58 a 23.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3919)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurora Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3922)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 137 — DE 30 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Estabelecer as seguintes normas para o atendimento da Portaria Governamental n. 902, de 20 do mês corrente.

1.1 A partir do mês de agosto p. vindouro, a atuação das Exatorias do Interior, em relação às folhas de pagamento das unidades escolares do SEDEC e das unidades pa-

ciais da SEGUP, fica restrita a condução dessas folhas para as Secretarias de Estado acima mencionadas, nesta Capital, se essa providência lhes for solicitada pelos interessados.

1.2 As folhas e demais documentos recebidos pelas Exatorias e destinados às Secretarias deverão ser relacionados e entregues nesta Capital diretamente aos destinatários, mediante recibo nas respectivas relações.

1.3. Os Exatores não deverão interferir na organização das folhas de pagamento

das citadas unidades, face o que consta do item 2 da mencionada Portaria Governamental. Poderão entretanto orientar a confecção das folhas de pagamento e demais documentos a título de cooperação, se esta lhes for solicitada e sem qualquer prejuízo dos serviços a cargo da Exatória.

1.4 Quando ao Exator for atribuído o encargo de conduzir o numerário destinado às unidades da SEDEC e da SEGUP, nos termos do item 5 da citada Portaria, deverá se desincumbir dessa missão no mais curto prazo possível, devendo adotar todas as cautelas devidas para que o numerário sob sua responsabilidade seja conduzido com absoluta segurança. Ao chegar ao destino deverá entregar imediatamente o numerário ao destinatário, mediante recibo que deverá ficar arquivado na Exatória. Nenhuma interferência é cabível por parte do Exator no pagamento dos vencimentos aos servidores das unidades já referidas e bem assim na respectiva prestação de contas das unidades em apreço, às secretarias de Estado.

1.5 As Exatórias competem organizar apenas as folhas de pagamento e demais documentos relativos ao pessoal do Poder Judiciário, Ministério Público, inativo e da própria Exatória. As folhas de pagamento do pessoal do Poder Judiciário e Ministério Público deverão ser organizadas com fundamento nos respectivos atestados de frequência passados pelas autoridades competentes; as dos inativos e dos servidores da Exatória, com base nos registros próprios a cargo das Exatórias.

1.6 Em relação aos inativos

deverá ser exigida nas épocas próprias (janeiro e julho) a apresentação dos respectivos atestados de vida e residência, passados na forma da legislação em vigor, ficando os Exatores responsáveis pelos pagamentos efetuados sem a apresentação do referido atestado.

1.7 As procurações para o recebimento de vencimentos ou proventos da inatividade, quando não tenham sido passadas em Cartório, só terão vigência no decorrer do ano a que se referirem, findo o qual deverão ser substituídas ou revogadas.

1.8 A comprovação do pagamento do pessoal do Poder Judiciário, Ministério Público, inativo e da própria Exatória é da inteira responsabilidade desta e deverá ser feita nas condições determinadas pelo DEI.

1.9 O DEI deverá baixar as necessárias instruções para que cada Exatória organize mensalmente apenas duas (2) folhas de pagamento, sendo uma para o pessoal fixo do Poder Judiciário, Ministério Público, inativo e da própria Exatória e uma outra para o pessoal variável do Poder Judiciário, Ministério Público, inativo e da própria Exatória.

1.10 O processamento destas folhas deverá obedecer as normas traçadas pela Portaria n. 63 de 25 de março de 1969, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 30 de junho de 1969.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 4.911)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 251

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que a funcionária Ruth Nobre Bragança, ocupante do cargo de Atendente nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedi-

do pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.11.1957 a 1.11.1967.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Ruth Nobre Bragança, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 1 de julho a 27 de dezembro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 03 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 5084)

PORTARIA N. 253

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que o funcionário Raimundo dos Santos Moreira de Oliveira, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido

pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o funcionário Raimundo dos Santos Moreira de Oliveira, goze de licença sem vencimentos acima mencionada no total de 365 dias no período de 01 de fevereiro de 1969 a 31 de janeiro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 04 de julho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 5085)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 2046/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. 1431/69 — DEP de 05.05.1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1801/69 — DA/DP de 23.04.1969, que admitiu como Diarista, Luiza Cecim Turbe, Professor, Referência I, para servir na Escola do bairro de Aldeia, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3695)

PORTARIA N. 2051/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Dec. de L. Especial de 22.04.1969, anexo ao Proc. n. 04.391/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Carlade Viana e Silva, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar, Nível 8, do

Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Delgado Leão, no município de Cachoeira do Arari, goze a licença especial de que trata o Decreto de 22.04.1969 correspondente ao decênio de 17.01.1946 a 17.01.1956 nos períodos de 1.05 a 1.07 e de 1.08 a 1.10.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3696)

PORTARIA N. 2052/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições de acordo com o Mem. n. 1432/69 — DEP de 05.05.1969

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Hilda Coelho, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Mocajuba, no município do mesmo nome, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 04.04 a 04.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3697)

PORTARIA N. 2053/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1449/69 — DEP de 06.05.1969.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Salene Cardoso Feio, Professor, diarista, Referência I, lotado na Escola da Rodovia Moura Carvalho no município de Abaetetuba, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3698)

PORTARIA N. 2054/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1450/69 — DEP de 06.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Madalena Corrêa Maués, Professor Diarista, Referência I, lotado na Escola Profa. Laura dos Santos Ribeiro, no município de Abaetetuba, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3699)

PORTARIA N. 2055/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1457/69 — DEP de 07.05.1969.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0545/69 — DA/DP de 04.03.1969, que admitiu como Diarista, Raimunda Rodrigues Mota, Professor Referência I, para servir no Grupo Escolar Marechal Rondon, no município de São Felix do Xingu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3700)

PORTARIA N. 2060/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o período de férias de 02.04. a 1.5.1969 concedido através da Portaria número 1577/69 — DA/DP de 07.04.1969, ao servidor Georjonor Ribeiro Rodrigues, Motorista, Diarista, lotado nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3703)

PORTARIA N. 2061/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1448/69 — DEP de 06.05.1969.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1538/69 — DA/DP de 1.04.1969, que admitiu como Diarista, Maria de Fátima Rodrigues, Professor Referência I, para servir na Escola da Vila de Beja, no município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3704)

PORTARIA N. 2062/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 22.04.1969, anexo ao Proc. n. 04.512/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Marisa Ferreira da Costa e Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Primária São Pio X nesta Capital, em regime de cooperação, goze a licença especial de que trata o Decreto de 22.04.1969, correspondente ao decênio de 07.06.1955 a 07.06.1966, no período de 07.05 a 07.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3705)

PORTARIA N. 2063/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 02.10.1968, anexo ao Processo n. 04.513/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Wilma Hartherly Galvão, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Escola Primária Dr. Fellsberto Camargo, nesta Capital, em regime de cooperação, goze a licença especial de que trata o decreto de 02.10.68 correspondente ao decênio de 25.08.1952 a 25.08.1962, no período de 1.08 a 1.10.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3706)

PORTARIA N. 2064/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1429/69 — DEP de 05.05.1969.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1802/69 — DA/DP de 23.04.1969, que admitiu como Diarista, Marivalda Neves da Costa, Professor Referência I, para servir na Escola de Abacateiro no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3707)

PORTARIA N. 2065/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1353/69 — DEP de 22.4.69,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 948/69 — DA/DP de 14.03.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Corrêa Pinto, no município de Óbidos, a normalista Maria Adalgisa B. Mousinho, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3708)

PORTARIA N. 2067/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número

1454/69 — DEP de 06.05.69,
RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Rosa dos Santos Lopes ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Cônego Batista Campos, no município de Barcarena, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 10.03 a 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3709)

PORTARIA N. 2068/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1447/69 — DEP de 6.4.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Francisca Marques Neves, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, no período de 22.04 a 30.06.1969, pela prestação de serviços extraordinários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3710)

PORTARIA N. 2069/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1453/69 — DEP de 06.05.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Regina da Silva Campos, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lo-

tado no Grupo Escolar Cônego Batista Campos, no município de Barcarena, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 10.03 a 31.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3711)

PORTARIA N. 2070/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1455/69 — DEP de 06.05.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Cardoso da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Cônego Batista Campos, no município de Barcarena, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 24.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3712)

PORTARIA N. 2071/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1462/69 — DEP de 8.5.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Profa. Maria Luiza Amaral, no município de Nova Timboteua, Maria Iris Ferreira de Brito, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no mesmo Grupo Escolar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3713)

PORTARIA N. 2072/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1451/69 — DEP de 06.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Venina Sena Viegas, Servente, Diarista lotado no Grupo Escolar Dr. Vicente Maués, no município de Abaetetuba, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3714)

PORTARIA N. 2073/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1445/69 — DEP de 06.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Neusa Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Cel. Pinheiro Junior, no município de Bragança, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 1.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3715)

PORTARIA N. 2074/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1467/69 — DEP de 9.5.69,

RESOLVE:

Dispensar da função de Orientadora, a normalista Normabeli Monteiro Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3716)

PORTARIA N. 2076/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1463/69 — DEP de 09.05.69,

RESOLVE:

Dispensar da função de Orientadora do Ensino Supletivo, a normalista Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3713)

PORTARIA N. 2079/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 520/69 — DA/DP de 4.3.69, que designou Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Símbolo — CC 6, do Quadro Unico, lotado nesta Secretaria de Estado, para, sob sua presidência compor Comissão de Concorrência Pública e Coleta de Preços desta

Secretaria, durante o ano de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3712)

PORTARIA N. 2080/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Armando Moraes da Fonseca, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CC—10, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, para compor e presidir a Comissão de Concorrência Pública e Coleta de Prêços desta Secretaria, durante o ano de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3722)

PORTARIA N. 2081/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o requerimento datado de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares ao servidor Américo Veiga, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Primário, Nível 8, correspondente aos exercícios de 1968 e 1969, no período de 1.7 a 29.8.69, em virtude de não ter gozado férias, referente ao exercício de 1968, no período de 15.6. a 14.7 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3723)

PORTARIA N. 2083/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1472/69 do DEP datado de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria do Carmo Gomes dos Santos, Professor — Diarista, Referência I, lotada no Grupo Escolar Inocêncio Soares, no município de Primavera, no período de 3.3. a 3.5.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3731)

PORTARIA N. 2084/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1474/69 — DEP de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria do Socorro Ribeiro Leão, Professor — Diarista, Referência I, lotada no Grupo Escolar Inocêncio Soares, no município de Primavera, no período de 3.3. a 3.4.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3730)

PORTARIA N. 2085/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1473/69 — DEP, datado de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços

extraordinários, ao servidor Rossyler Mendes Braga, Professor — Diarista, Referência, I, lotada no Grupo Escolar, Inocêncio Soares, no município de Primavera, no período de 3.3 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3732)

PORTARIA N. 2086/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1469/69 — DEP, de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Angelina Loureiro Lopes, Professor — Diarista, Referência I, lotada no Grupo Escolar Inocêncio Soares, no município de Primavera, no período de 3.3 a 3.5.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3733)

PORTARIA N. 2087/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1470/69 — DEP, datado de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Olga Reis Monteiro, Professor Diarista, Referência I, lotada no Grupo Escolar Inocêncio Soares, no município de Primavera no período de 3.3 a 3.4.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3734)

PORTARIA N. 2088/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1475/69 — DEP datado de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria de Nazareth Araújo de Moraes, ocupante do cargo de Professor Nível 1, lotada no Grupo Escolar Inocêncio Soares, no município de Primavera, no período de 3.3 a 3.4.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3735)

PORTARIA N. 2089/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1433/69 — DEP, datado de 5.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, a normalista Terezinha Simão Tuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, lotada no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio no município de Bragança, no período de 17.4 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3736)

ANÚNCIOS

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ, realizada no dia 26 de junho de 1969.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às 10.00 (dez) horas, na sede social da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ, à Avenida Governador José Malcher, número 1670, devidamente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 17, 21 e 24 de junho, no matutino "A Província do Pará", edição dos dias 17, 22 e 25 de junho e no vespertino "O Liberal", edição dos dias 17, 21, 24 de junho de 1969, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, os acionistas da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ —, para deliberarem sobre a ordem do dia adiante transcrita. Asinado o Livro de Presença e nele feitas as indicações legais, verificou-se haver número para deliberação, estando presentes os acionistas: Georgenor Franco, como representante do Governo do Estado do Pará; senhor Joaquim Antunes, como representante da Caixa Econômica Federal do Pará; doutora Iracema Teixeira Firmino, como representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; senhor Vinicius Bahury de Oliveira, doutor Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, doutor José Jacintho Aben-Athar, doutor Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, senhor Edmundo Moura e doutor Luiz Carlos Nogueira de Freitas. Em virtude da ausência do Presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, na conformidade dos dispositivos, estatutários, o senhor Georgenor Franco, 1.º Secretário da Assembléia Geral, que convidou os senhores Vinicius Bahury de Oliveira e Irawaldyr Rocha para secretariar os trabalhos, ficando dessa forma legalmente constituída a Mesa. Dando início à Assembléia, determinou o senhor Presidente que

se procedesse a leitura dos editais de convocação, o que foi feito a seguir e que são do seguinte teor: FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ —, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 1969, às 10.00 horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, número 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Ordem do Dia — a) Conhecimento dos atos de incorporação da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ —, à Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — já efetivados; b) Declaração da extinção da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ —, ora incorporada à Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA; c) Demais atos complementares. Belém, 16 de junho de 1969. (a) A Diretoria. Após a leitura, o Presidente comunicou ao plenário que, em Assembléia Geral Extraordinária de 20 de junho de 1969, dos acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, havia-se concretizado a incorporação da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ, pela Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, passando todo o ativo e passivo da primeira a figurar no patrimônio da segunda, havendo os peritos que procederam à avaliação concluído pelo valor de NCr\$ 20.275.187,80 (vinte milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e sete cruzeiros novos e oitenta centavos), para o patrimônio líquido da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ, tudo nos termos do que ali fora decidido e que constava da respectiva ata, de que recebera esta Empresa uma cópia autêntica, cujo teor ia ser lido aos presentes pelo Secretário, para pleno conhecimento dos acionistas, o que realmente foi feito, a seguir. Terminada a leitura, declarou o Presidente que, nos termos da lei, deveria a Assembléia declarar a extinção da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ, ora incorporada à Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA,

tornando-se os respectivos acionistas, consoante relação entregue à Diretoria da CELPA, acionistas da Empresa incorporadora, na proporção das suas ações, na forma constante do citado documento, que se transcreve a seguir integralmente: FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — Relação de Acionistas — Ações Ordinárias — Nome: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, Prefeitura Municipal de Belém, Banco da Amazônia S.A., Importadora de Ferragens S.A., Julieta Semper Simões, Booth Brasil Ltd., Banco Geral do Brasil S.A., A. Fonseca & Cia., Cia. de Seguros Aliança do Pará, D. F. Bastos & Cia., Ocy de Jesus Moraes Proença, Indústrias Jorge Corrêa S.A., Jorge Homci & Cia., Jayme Barcessat, Newton Burlamaqui Barreira, Sobral Irmãos S.A., José Melero Carrero, Edmundo Moura, José Jacintho Aben-Athar, Manoel Pedro & Cia. Ltda., Soares de Carvalho, Sabões & Óleos S.A., Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Antonio Neves, Antonio Martins Junior, Associação Comercial do Pará, Arthur Vieira & Cia. A. Pinheiro & Cia., A. C. Amorim & Cia., Benchimol & Irmão, Banco Comercial S.A., Barros & Cordeiro, Companhia Cervejaria Brahma, Elias José Pacha, Elizio Pessoa de Carvalho, Fábrica União Indústria e Comércio S.A., Hilário Ferreira & Cia. Ltda., Indústrias Unidas União Fabril S.A., J. Fonseca & Cia., J. P. Alves & Cia. Ltda., J. Dias & Cia. Ltda., Jorge Abraão Hage, Lima, Irmão & Cia., Reinaldo Soares Leite, Lundgreen Tecidos S.A., Martins Melo Pinheiro & Cia., Nagib Mutram, Oscar Santos & Cia. Ltda., Portuense Ferragens S.A., Perfumarias Phebo S.A., Rodrigues Batista & Cia., Silva Duarte Ferragens S.A., Silva Lopes & Cia., Suplicio Ausier Bentes, Sá Ribeiro, Comércio & Indústria S.A., S.A. Bitar & Irmãos, Victor C. Portela S.A., Y. Serfaty Ltda., Maria José Pinto da Silva Sá Ribeiro, Assencion Melero de Sá Ribeiro, Manoel Batista de Lima, Francisco Maria de Oliveira Leite, S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S.A., Candido Marinho da Rocha,

Américo Nicolau Soares da Costa, Alexandre A. C. Gomes Ferreira, Alves de Azevedo & Cia., Africana Tecidos S.A., Alexandre Zacarias de Assunção, Abdon Mufarrej & Cia., Augusto Seixas & Cia., Alto Tapajós S.A., Bernardino José da Silva Oliveira Magalhães, Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará Belchior Costa & Cia., Ltda., Coutinho & Cia., Custódio Costa Comércio Indústria S.A., Clementino Lisboa, Camilo Pedro Nasser, Irawaldy Waldner Moraes da Rocha, José Vieira Gonçalves, J. D. Valente & Cia., José I. Franco & Cia. Ltda., Joaquim Nunes da Silva, Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, Lopo Alvarez de Castro, Muller Fischer & Ltda., Napoleão Nicolau da Costa, Nahon & Irmão, N. Fraina & Cia., Octávio Meira, Octávio Bitencourt Pires, Silvio Azambuja Maurício de Azevedo, Sociedade Geral de Exportação Ltda., Santa Casa de Misericórdia do Pará, Walter Putz, Wagner Gillet Machado, Breves Industrial S.A., Curtume Maguari S.A., Pires da Costa & Cia., Mansueto Ferreira de Mesquita, A. Mourão & Cia., Benjamim Valente da Silva, Celso da Cunha Malcher, Empresa A Província do Pará, Hilda Augusta Nogueira Lopes, José de Araujo Teixeira, João Marques da Cunha, Loris Olimpio C. de Araujo, Toscano & Cia., Manoel Pereira da Rocha, Abel José dos Santos, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Alberto Vieira de Souza, Carvalho & Cia. Ltda., Ernesto Farias Irmãos Ltda., E. Salazar & Cia., Iberico dos Santos, Inácio Domingos de Jesus, Jacob Aarão Seruya, José Batista de Lima, José Neves Duarte dos Santos, Felicidade Leitão da Silva, Martins Carneiro & Cia., M. Matias & Cia. Ltda., Nunes Cunha & Cia., Ondina Ribeiro Gonçalves Syme Aben-Athar Beniflah, Simão Roffé & Cia., Armando Mendes, Armando Ribeiro & Cia., Alvaro Gomes Rico, Antonio Marques Geraldo Filho, Brás Miléo & Cia., Clóvis Ferreira de Souza, Colégio Nossa Senhora de Nazaré, Fábrica Diana Ltda., Frederico Barata, F. de Castro Modas S/A., Gonçalves, Ferreira & Cia., Indústrias Arapirah

Ltda., José Alves Farinha, Juvelino Cardoso Coimbra, Joaquim F. Costa de Azevedo Silva, João José da Costa Botelho, Leão Schulman Maria Matilde de Souza Ribeiro Maria do Faro Lopes Chaves, Maria de Lourdes Lopes Freitas, Oswaldo Trindade, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Malheiro Franco, Saunders & Cia. Ltda., Soares Coêlho & Cia., Salviano Ramos Barreto, Tácito & Cia., The Sidney Ross & Cia., Leonei Pedro Alves, Afonso U. Hidalgo, Carolina do Rosário Alves Souza Marques, Guilhermina Pedro Alves, João Pires Botelho José Pedro Alves, Máxima do Rosário Alves, Olinda do Rosário Alves Dourdil Diniz, Orlando Figueiredo Alves Farinha, Vasco de Oliveira Alves, Armando Martins Corrêa Pinto, Alfredo Gomes Ferreira, Américo Bernardo Lôbo, Arthur Cláudio de Melo, Antonio D'Oliveira, Afonso Augusto Aguiar, Ana Rosa da Mota, Adeuzira R. da Mota, Bento Ramos da Costa, Corrêa S. Abreu, Cipriano Souza, Cláudio de Mendonça Dias, Expedito Augusto Nobre, Edmundo Mota D'Almeida, Francisco de Miranda Lobato, Floriano Peixoto Moraes, Fábrica de Calçados Rex Ltda., Francisco de Paula Valente Pinheiro, Indústrias São Pedro Ltda., Isaac Elias Israel, João Tavares da Silva, José Rui M. de Sá Ribeiro, J. Coimbra & Cia., José Veloso & Cia. Ltda., José Bechara, Jacob Lancry, Lídia Caêlho de Abreu, Luiz Barbosa, Lourival da Silva Parente, Manoel D'Almeida, Marcelino da Silva Filho, M. S. Passo & Cia., Mari Antonia Ribeiro, Matilde Isabel de Aguiar e Souza, Ney Rodrigues Peixoto, Ossian da Silveira Brito, Pereira Carneiro, Rosalina Alves da Rocha, Reinaldo Pereira da Rocha, Teófilo Augusto Proença, Waldemar Valério os Santos, Abílio Antonio da Cunha Simões Costa, Alexandre Lopes da Silva Borges, Antonio Henrique Pinho, Abraham José & Cia., Armando Rodrigues, Antonio dos Santos Rodrigues, Dilermando Menescal, Eleonora Augusta Tancredi Maciel, Francisco de Oliveira Guarana Simões, F. S. Oliveira & Cia., Helena da Gama D'Oliveira e Souza, Jacy Tavares da Costa, Luciano Rios Soares, Manoel Ferreira da Costa, Mendes da Silva & Cia., Raimundo Vale Paiva, Waldomira Freitas Flores, Alberto Rodrigues Pinto Leite, Aluizio Guilherme Araújo de Menezes, Avelino Esteves, A. M. Costa, A. Henriques Pinho, Antonio de Sá Torres, Ana Tereza Viana Teixeira, Antonio Hares Sanches, Augusto Alves Pereira, Aled Parry, Benjamim Domingues Brandão, Cirilo Colino, Camilo Pôrto de Oliveira, Dulce Figueredo Baccelar, Etelvina Lopes Bandeira, Eduardo Freitas C. Câmara, Hugo Augusto Barbosa Canelas, Iram Bastos Gurjão, Hildemar Tamagão Lopes, J. Mendes & Cia., J. Jacob & Irmão, J. S. Moreira, Jacob Serruya, Joaquim Moreira Filho, Joaquim Guilherme da Cruz Santos, João Elvas, Júlio Oliveira, Jorge Damulakis & Cia., Luiz Ferreira da Silva, Luzio Horácio Lima, Manoel da Cunha, Moisés Aben-Athar, Maria Cristina F. Barreira, Maia & Irmão, Manoel Tavares Machado, Mariana Ferreira Gomes, Nicolau Carnevale, Oscar Nogueira Barra, Oswaldo R. Silva, Oton da Cunha Franco, Orlando Nunes Botelho, Orlando Pinto de Moraes, Odete Marques Gurjão, Paulo M. de Castro, Produtos Vitória Ltda., Pedro José Mendonça, Romualdo Felipe de Castro, Rubem Borges Martins, S. Haber & Cia., Sindicato dos Empregados do Comércio de Belém, Altino Mendes da Nôvoa, Amiraldo Elleres Nunes, Arlindo Severiano de Miranda, Abraão Azulay, Antonio Lins Pereira, Angela de Paula Martins, Antonio Batista Pires, Antonio Dias G. Braga, A. J. A. de Magalhães, Armando Bastos Monteiro, Antonio Pôrto de Oliveira, Antonio Mennuti, Antonio Jacinto dos Santos, Antonio Lemos da Silva, Antonio da Silva Lucas Pereira, Antonio dos Santos, Adelino Nunes Simão, Amandio Matos Lima, Alegria Azulay, Álvaro Moraes Flôres, Alexandre Lopes da Silva Borges, Abílio Antonio da C. Simões Costa, Arquimedes Abensur, Antonio Fernandes Chaves, Alice de Oliveira Figueiredo, Américo de Oliveira, Antonio Direne, Armando Lopes Nunes, Albino Luiz Dias de Pinho, Antonio Sovaho, Alvaro Antunes Telles, Alcides Ferreira Rodrigues, Antonio Monteiro, Celso de Matos Leão, Carlos Daniel Chaves Penalber, Clementino José dos Reis, Carlos de Lima Bahia, Cicero Pereira Lima, Donatiano Lopes Perdigão, David Ribeiro Meira, Domingos Mourão, Denizarth Antunes Barreto, Deolinda da Fonseca Gonçalves, Edgard Ramos de Souza, Eliza, Leonice e Graça Moutinho, Edmundo Sampaio Carepa, Edward Cattete Pinheiro, Ester Brandeburgo Castelo Branco, Elias Zumero, Edmundo Pereira de Souza, Elias Aarão Serruya, Eneida Oliveira da Paz, Elza de Campos Soares, Emídio Pereira de Albuquerque, Edgar Tavares da Silva, Evaldo Pina, Eduardo Chermont Filomena Maria C. Carvalho, Francisco Grizolia, Felipe de Palma, Filadelfo Costa Ferreira, Francisco Paulo do Nascimento Mendes, Firmo Ribeiro Dutra, Federação das Sociedades Benéficas de Belém, Francisco Rios Fernandes, Fernando José Rodrigues, Francisco Machado Vilhena, Georgenor de Souza Franco, Gonçalves & Cia. Ltda., Gustavo Coelho, Heitor Jurandir de Farias Moreira, Humbert Prichen, Hermanthine Lages Pereira, H. Teixeira Gueiros, Henrique de Campos Soares, Heloisa Carvalho de Azevedo, Hamilton Ferreira de Souza, Izabel Colino, Ítalo de Almeida Mácula, Issac Aarão Serruya, João Baracho Bonaparte, Jean Chicre Miguel Bitar, João Renato Franco, José Feliciano Mendes, José Palma, José Alberto da Silva Cruz, José Adário Filho, José Porto Nunes, João Guilherme Lameira Bittencourt, Joaquim Magalhães Cardoso Barata, Joventiano Melo da Costa, José Castanheira Iglesias, Jonas de Costa Barbosa, José Azevedo Bahia, José de Souza Pedro, José Maria de Oliveira Andrade, João Marcos dos Santos, Jesuina Vieira Rodrigues, Julieta dos Santos Rodrigues, Joasias de Moura Carvalho, João Ferreira Beltrão, João Eustachio de Menezes Moreira, Juliana da Mata Lobato, Jorge Cury, José Alves de Lima, José Pereira Ramos, José Guedes, João Augusto da Silva Costa, José Gonçalves da Silva, João Alvares da Silva, Joaquim Tavares Rodrigues, João Gil Vieira Pinto, Kalil Miguel Kalil, Kleber Assumpção, Lourenço Guimarães, Luísa Souza Rodrigues, Levy de Campos Moura, Lourival Pereira Sanches, Laura Marques dos Santos, Lupércio Falcão Agria, Luciano Porpino Sidron, Luiz Guimarães Lima, Lindolfo de Campos Soares, Lúcia Julieta de Campos Soares, Manoel de Oliveira Melo, Moisés Greindinger, M. D'Oliveira & Cia., Manoel Gomes Araujo, Maria de Nazaré Macedo Silva, Maria Lúcia do Valle Mendes, Manoel A. Coelho de Souza, Maria Inês Pinto Marques, Mário Barbosa Rodrigues, Maria Adelaide Clemência Malaquias, Matias Afonso de Menezes, Moacyr Bonfim de Almeida, Maria Cristina Fernandes Barriga, Manoel Henriques, Marcos Lopes da Silva, Manoel de Sá Ribeiro, Marília dos Santos Rodrigues, Mário Jefferson Martins Castro, Manoel Dias Nogueiros, Maria Helena Assumpção, Mário Rocha de Azevedo, Mário Vieira Cativo, Maria Cristina D. Teixeira, Manoel Pereira da Rocha, Manoel Luiz Duarte Mendes, Natalino da Silveira Brito, Nilson Girão Cardoso, Newton Francisco Cordeiro da Costa, Orlando Ribeiro Maneschi, Octávio Dias Bastos, Orlando de Almeida Corrêa, Odete Barbosa dos Santos, Osmar Loureiro Simões, Rodrigo Antonio dos Santos, Raimundo de Carvalho Lopes, Raimundo Nonato Pinheiro, Rui da Silveira Brito, Regina Glória Sipaubá, Rui Nobre de Brito, Rubens Manoel Monteiro Loretto, Roque Jares, Rui Rodrigues Perreira, Raimundo Cunha, Raimundo Martins Viana, Rui de Melo Dantas, Sociedade Beneficente União e Firmeza, Sofrono Rodrigues & Cia. Ltda., Sebastião de Oliveira Santos, Tereza de Jesus Alves da Cunha, Tito Lívio da Costa Gomes, Ubiratã de Souza Moura

ra, Waldemar Cavalcante Pacheco, Wilson Castilhos, Waldomira Bastos Basílico, Wilson de Souza Ferro, Wilma Assunção M. Carvalho, Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves. — Ações Preferenciais — "A" — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — Prefeitura Municipal de Belém, Caixa Econômica Federal do Pará, Loteria do Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Óbidos, Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas. — Ações Preferenciais — "B" — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — Após a leitura, o Presidente solicitou dos acionistas que se pronunciassem sobre a extinção em apreço, submetendo-a à aprovação da Assembléia, verificando-se que a proposição tinha sido unanimemente aprovada. Em face dessa deliberação declarou o Presidente extinta a Fôrça e Luz do Pará S.A. — FORLUZ, — para todos os efeitos de direito e da lei, acrescentando que propunha, por fim, que a Assembléia encarregasse o Sr. Diretor Financeiro das medidas finais da extinção, inclusive a entrega à Diretoria da Empresa incorporadora de todo o acervo da Empresa incorporada e ora extinta, nos seus livros, documentos, arquivos e papéis, bem como do cumprimento das formalidades finais e complementares, para completa legalidade da incorporação ora concluída. Submetida esta última proposta à deliberação do plenário, foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Joaquim Antunes, representante da Caixa Econômica Federal do Pará propôs um voto de louvor aos pioneiros da Fôrça e Luz do Pará S.A., lembrando como um preito de saudades ao pioneiro J. Dias Paes, associaram-se a essa manifestação que foi aprovada por unanimidade os Senhores Vinicius Bahury de Oliveira e Georgenor Franco, em seu nome pessoal e em nome do Governo do Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da reunião, determinando a lavratura da respectiva ata, face o que suspendia a sessão pelo tempo necessário. Reaberta, após a

feitura da presente ata, por mim, secretário, no livro próprio, foi a mesma lida achada conforme e afinal assinada por todos os presentes, extraindo-se imediatamente a seguir seis (6) cópias autênticas, para os fins de direito.

Belém, 26 de junho de 1969

(aa) **Georgenor Franco**
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Vinicius Bahury de Oliveira
Jerzy Lepecki
J. J. Aben-Athar
Edmundo Moura
Joaquim Antunes
Iracema Teixeira Firmino
Luiz Carlos Nogueira de Freitas

Cartório Diniz

Reconheço as firmas retro de Georgenor Franco, Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Vinicius Bahury de Oliveira, Jerzy Lepecki, J. J. Aben-Athar, Edmundo Moura, Joaquim Antunes, Iracema Teixeira Firmino, Luiz Carlos Nogueira de Freitas.

Belém, 01 de julho de 1969

Em testemunho N.E.C.M. de verdade.
Nev Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de ns. 8108/8112, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2455/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de julho de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2538 — Dia 8/7/69).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, S.A. — CELPA.
— realizada no dia 26 de junho de 1969.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às 16,00 (Dezesseis) horas, na sede social da Centrais Elétricas do Pará, S.A. — CELPA —, à Av. Braz de Aguiar, n. 478, devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 19, 21 e 24 de junho, no matutino "A Província do Pará", edição dos dias 19, 22 e 26 de junho e no vespertino "O Liberal", edição dos dias 19, 21 e 25 de junho de 1969, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação os acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, para deliberarem sobre a ordem do dia adiante transcrita. Assinado o Livro de Presença e nele feitas as indicações legais verificou-se haver número para deliberação, estando presentes os acionistas: Georgenor Franco, como representante do Governo do Estado do Pará; Lúcio Vespasiano de Amaral, como representante da Superintendência da Amazônia — SUDAM —; Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, José Jacintho Aben-Athar, Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Edmundo Moura e Luiz Carlos Nogueira de Freitas. Em virtude da ausência do Presidente da Assembléia Geral assumiu a direção dos trabalhos, na conformidade dos dispositivos estatutários, o Dr. Jerzy Lepecki, que convidou os senhores Edmundo Moura e Irawaldyr Rocha para secretariar os trabalhos ficando dessa forma legalmente constituída a mesa. Dando início à Assembléia determinou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura dos editais de convocação, o que foi feito a seguir e que são do seguinte teor: — CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — Ficam con-

vocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 1969, às 16,00 horas, na sede social à Av. Braz de Aguiar, n. 478, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Renúncia do Diretor-Presidente; b) Eleição do Novo Diretor-Presidente; c) Eleição para preenchimento do cargo de Diretor de Construções; d) Fixação dos honorários da Diretoria devido a união das duas empresas de energia elétrica do Estado; e) O que ocorrer a) A DIRETORIA. Após a leitura, o Presidente deu conhecimento ao plenário dos termos de sua renúncia ao cargo de Diretor-Presidente, cujo teor vai transcrito a seguir: Senhores Acionistas: — Como já é do conhecimento geral, fui convidado, pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, e pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP, para ocupar o cargo de Diretor de Operações desta última. Depois de profundas reflexões e, tendo em vista: 1) — Que a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e a Fôrça e Luz do Pará S.A. — FORLUZ, estão organizadas e funcionam muito satisfatoriamente. 2) — Que a incorporação da FORLUZ pela CELPA está praticamente organizada. 3) — Que está assegurado pelo financiamento obtido do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, pelo indispensável apoio da Eletrobrás e pelos estudos preliminares executados, o início da construção da nova usina termelétrica de Belém, com a capacidade de 50.000 kw., ainda para este ano. Que a reforma das 4 unidades antigas da usina de Miramar está praticamente terminada. 4) — Que o projeto executivo da usina de Curuá-Una está definido e em fase final de detalhamento; que está praticamente terminada a escavação da casa de força e que foi iniciada a concretagem da mesma. Que com os recursos oriundos dos incentivos fiscais referentes a empresas de energia elétrica do grupo

da Eletrobrás e da própria CESP, está assegurado o esquema financeiro para este ano. Que com a possibilidade da utilização dos recursos oriundos do imposto de renda do grupo Light e pelo aumento natural do montante de todos os recursos do imposto de renda das empresas de energia elétrica, é possível esperar-se a manutenção do esquema financeiro de Curuá-Una e a consequente conclusão da primeira etapa em 1972. 5) — Que tenho absoluta confiança na atuação dos companheiros da Diretoria que permanecem e, muito especialmente, na do Dr. José Jacintho Aben-Athar, indicado para a Presidência da CELPA. 6) — Que consegui obter a anuência da Central Elétrica de Furnas para a cessão do eng. Alberto da Silva Moreira, homem de ampla experiência em assuntos de energia elétrica, para que o mesmo ocupe o recém-criado cargo de Diretor de Construção da CELPA. 7) — Que, como engenheiro especializado em sistemas elétricos, é de meu mais alto interesse ocupar o cargo acima referido na maior empresa de energia elétrica do Brasil, resolvi aceitar o convite em pauta. Em decorrência do acima exposto, venho apresentar por meio desta, a minha renúncia do cargo de Diretor-Presidente da Centrais Elétricas do Pará — CELPA e Fôrça e Luz do Pará — FORLUZ a partir do dia 10. de julho de 1969. Aproveito o ensejo para exprimir os meus agradecimentos pela confiança em mim depositada e pelo apoio com que sempre fui honrado. Foi realmente um privilégio e motivo de mais alta satisfação ter podido colaborar com o Governo do Pará no trabalho em prol do desenvolvimento do Estado. Agradeço também a colaboração dos colegas de Diretoria, sem os quais nada poderia ser feito e ofereço os meus préstimos onde estiver, e sempre que forem necessários. Belém, 26 de junho de 1969. Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki. Manifestou-se a respeito, o representante do Governo do Estado do Pará, Sr. Georgetor Franco, propondo a con-

signação em Ata, de um voto de louvor pelo trabalho que o Dr. Jerzy Lepecki desenvolveu na qualidade de Presidente das duas empresas de energia elétrica do Estado, associando-se à essa manifestação o Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral, em nome da SUDAM e os demais Diretores da CELPA. Submetida a renúncia à deliberação do plenário, o mesmo, considerando os termos em que foi apresentada, decidiu aceitá-la por unanimidade. Dando prosseguimento a ordem do dia constante do Edital de Convocação, o Presidente submeteu à apreciação do plenário a eleição do novo Diretor-Presidente da CELPA, que deverá assumir o cargo a partir do dia 10. de julho do corrente ano. Solicitou a palavra o Sr. Georgetor Franco para dar conhecimento aos presentes do texto do Decreto-Lei assinado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.566, de 25 de junho de 1969, que vai adiante transcrito: — **DECRETO-LEI N. 18 DE 17 DE JUNHO DE 1969** — Aprova o nome do doutor José Jacintho Aben-Athar para a Presidência da "Centrais Elétricas do Pará S/A." — **CELPA** — O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuição que lhe confere o parágrafo 10. do artigo 20. do Ato Institucional n. 5, de 17 de dezembro de 1968, nos termos do artigo 61, inciso XIII da Constituição Política do Estado, e, tendo em vista o disposto no artigo 10. do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969, **DECRETA:** Art. 10. — Fica aprovado o nome do doutor José Jacintho Aben-Athar para exercer o cargo de Presidente da "Centrais Elétricas do Pará S/A." — **CELPA**. Art. 20. — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1969. Ten. Cel ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado — Prof. Clóvis Silva de Moraes Régo — Secretário de Estado de Governo — Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz — Secretário de Estado do Finanças. Propôs, então, que a Assem-

bléia elegeisse o Dr. José Jacintho Aben-Athar para as funções de Diretor-Presidente da CELPA, o que foi aprovado unanimemente. Usou da palavra o Dr. José Jacintho Aben-Athar para dizer que devia a sua indicação à cativante amizade do Coronel Alacid Nunes, Governador do Estado e dos nobres companheiros de Diretoria da CELPA, afirmando que tem esperanças de continuar servindo ao Brasil, com a inestimável colaboração técnica e moral de seus dignos companheiros de Diretoria, de vez que o desejo e o propósito de todos é servir com dedicação a terra comum, agradecendo, finalmente, a confiança em si depositada. Em seguida o Sr. Presidente declarando que havia sido criado o cargo de Diretor de Construções, submeteu ao plenário a indicação de um nome para preenchimento dessa função. O Sr. Georgetor Franco em nome do Governo do Estado do Pará, indicou o Eng. Alberto da Silva Moreira, que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente solicitou que a Assembléia fixasse os novos honorários da Diretoria, em virtude da incorporação das duas empresas de energia elétrica do Estado. Com a palavra o Sr. Georgetor Franco declarou que considerava que a fixação dos honorários dos Diretores da CELPA na Assembléia Geral realizada em abril deste ano levou em conta que os Diretores das duas empresas de energia elétrica do Estado eram os mesmos, somando os honorários que recebiam de ambas as companhias; considerando que houve a incorporação da Fôrça e Luz do Pará S.A. pela CELPA, passando assim a existir uma única fonte pagadora de honorários para a Diretoria; considerando que a soma dos honorários agora se impõe, propõe a esta Assembléia, em nome do acionista majoritário — Governo do Estado do Pará — que fixe os honorários dos Diretores da Empresa nas seguintes bases: — Honorários — NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos); Representação — NCr\$ 400,00 (Quatrocentos

Cruzeiros Novos) perfazendo o total de NCr\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos), que representa a soma dos honorários e representação que já vinham recebendo desde abril deste ano pelo exercício, das mesmas funções nas duas empresas estaduais de energia elétrica. Submetida esta proposta à votação, foi aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os Diretores presentes. Em sequência aos trabalhos o Dr. Irawaldyr Rocha, considerando a deliberação tomada em Assembléia anterior desta empresa de aumentar de três para cinco o número de membros do Conselho Fiscal, propôs ao plenário que fossem eleitos como membros efetivos, o Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral, como representante da SUDAM e o Dr. Osvaldo Sabino de Freitas como representante da Prefeitura Municipal de Belém e para suplentes o Dr. Sebastião Rabêlo Mendes, da SUDAM e o economista Joaquim Antunes, da Caixa Econômica Federal do Pará. Propôs ainda a representação dos membros do Conselho Fiscal fosse fixada em NCr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros Novos), sendo ambas as proposições aprovadas por unanimidade e ratificadas pelo representante do Governo do Estado do Pará. Propôs também o Dr. Irawaldyr Rocha que a posse do novo Diretor-Presidente e do Diretor de Construções eleitos nesta Assembléia, seja realizada no próximo dia 10. de julho, em sessão solene na sede da Empresa. Em seguida o Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral, em nome da SUDAM, desejou êxito no desempenho dos encargos de chefia da atual direção da empresa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 26 de junho de 1969
aa) Georgetor Franco; Lúcio Vespasiano Amaral; Jerzy Lepecki; J.J. Aben-Athar; Irawaldyr Waldner Mo-

raes da Rocha; Edmundo Moura; Luis Carlos Nogueira de Freitas.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Georgenor Franco; Lúcio Vespasiano do Amaral; Jerzy Lepecki; J. J. Aben-Athar; Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha; Edmundo Moura; Luis Carlos Nogueira de Freitas.

Belém, 01 de julho de 1969.

Em testemunho, N.E.C.M. de verdade.

Ney Emil da C. Messias
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 250,00

Pagou os emolumentos na via na importância de Duzentos e Cinquenta Cruzeiros Novos.

Belém, 03 de julho de 1969

a) Regível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 8104/8107, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2454/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de julho de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2.539 — Dia: 09.07.69).

Resumo dos Estatutos da: "AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA NOTURNA X.30" — P.T.S., aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 21 de maio de 1969.

Denominação: — Agência de Vigilância Noturna X.30 — P.T.S.
Fundo Social: — É constituído de: taxa, arrecadação, saldo, subvenções que venham a receber.

Fins: — Tendo por finalidade precípua, a qualidade do órgão auxiliar da vigilância e, policiamento das casas e das ruas, em sentido amplo e mais ainda:

a) manter no horário de 22 (vinte e duas) horas, às 5 (cinco) idem, a vigilância das casas inscritas na Corporação como clientes da mesma, as quais possuirão obrigatoriamente afixadas à sua fachada principal, a placa indicativa ou o símbolo da Agência, com os dísticos em cores fortes e visíveis, — "G N — P.T.S.", que serão entregues pela Corporação aos seus filiados, ou proprietários destas residências, ou casas de comércio conforme o caso, naturalmente, sendo ainda cobrada pela Agência de Vigilância uma taxa, fixada de acordo com o valor usual no momento nas demais congêneres, isto pelo serviço de vigilância prestado às mesmas casas, e para o fim de manutenção da Corporação, e, pagamento de guardas e inspetores, inclusive fardamento, armamento, etc.

b) auxiliar, quando requisitada, a Polícia, bem como as demais unidades militares estaduais, ou forças armadas, no sentido de preservação da ordem pública.

c) ter o seu pessoal aproveitado se necessário e mediante ordem emanada dos governos, federal, estadual, ou municipal, as quais passará incontinenti nestas situações, a direção da mesma.

d) exercer enfim, como órgão de vigilância, das casas e ruas no período noturno, todas as funções compatíveis, e aceitas ou válidas, ao fiel cumprimento e desempenho e finalidades da mesma, o que são previstas e estendidas às demais congêneres.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: — 24 de outubro de 1968.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — É válido por tempo indeterminado.

Responsabilidade: — Sendo o mesmo proprietário da Agência de Vigilância Noturna, da qual é o principal responsável

Dissolução: — No caso de dissolução da Agência, estes bens reverterão em favor do proprietário da mesma ou de sua família.

Diretoria: — Diretor-Presidente: — Paulo Tavares da Silva, brasileiro, casado, fun-

cionário. Rua Tamóios, n. 797.

Secretário: — Francisco Alves dos Reis, brasileiro, casado, Fiscal do Estado.

Inspeção: — Antonio Dionísio Moreira, brasileiro, casado, encanador.

Vigilante: — Antonio Miranda, brasileiro, solteiro, estivador.

Belém, 7 de julho de 1969.

Paulo Tavares da Silva
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2.532 — Dia:

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA Comissão de Inquérito EDITAL

Citação com Prazo de Dez Dias

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 184 de 14 de maio 1969, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital, o funcionário Izaldo Simões da Costa, ocupante efetivo do cargo de Guarda Sanitário Classe C, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, para, no prazo de dez dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", comparecer à Secretaria de Saúde Pública, na sala de conferências onde funciona esta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" durante dez vezes e uma vez nos jornais, "A Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de junho de 1969.

Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

Visto:
Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente
(G. Reg. n. 5071)

EDITAL

Citação com Prazo de Dez Dias

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 186 de 14 de maio de 1969, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital, o funcionário Iris Amaral Moraes, para, no prazo de dez dias, a partir da primeira publicação deste no "Diário Oficial", comparecer à Secretaria de Saúde Pública, na sala de conferências onde funciona esta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar,

defesa escrita, sob pena de revelia.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" durante dez vezes, e uma vez nos jornais: "Folha do Norte", "A Província do Pará", e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito de Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de junho de 1969.

Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

Visto:
Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente
(G. Reg. n. 5072)

EDITAL

Citação com Prazo de Dez Dias

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 183 de 14 de maio de 1969, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital a funcionária Dib Pardaul de Araújo, ocupante efetiva do cargo de Atendente, nível I, lotada no Centro de Saúde n. 2, para, no prazo de dez dias, a partir da data da primeira publicação deste no "Diário Oficial", comparecer à Secretaria de Saúde Pública, na sala de conferência onde funciona esta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" durante dez vezes, e uma vez nos jornais: "A Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de junho de 1969.

Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

Visto:
Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente
(G. Reg. n. 5073)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

CNO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.043

ACÓRDÃO N. 280

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Maria de Nazaré Souza Moraes, a favor de Armando Pires Marques

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — No processo summarissimo do "habeas-corpus" não se perquire o mérito da acusação, cabendo à sentença final, em processo regular, dirimir a controvérsia, com os recursos legais. Vistos, etc.

Maria de Nazaré Souza Moraes, doméstica, impetra em favor de Armando Pires Marques, uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse o constrangimento ilegal que lhe está sendo imposto em virtude de decreto de prisão preventiva prolatado pelo doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Penal. Alega a impetrante que o paciente se viu envolvido no processo por um crime que não cometeu, enquanto o verdadeiro culpado se encontra em liberdade.

Informa o doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Penal que o decreto de prisão preventiva atende aos interesses da justiça e a conveniência da instrução criminal. Contra o paciente há, pelo menos, um testemunho de vista, acusando-o de autoria do crime.

O Exmo. senhor doutor Procurador Geral do Estado é pela denegação da medida.

Na verdade, no processo summarissimo do "habeas-corpus" não se perquire o mérito da acusação, o que só pode ser

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

feito na sentença final, prolatada em processo regular, assegurados os recursos legais.

A alegação do impetrante de que o paciente é inocente, descabe, evidentemente, ser examinada em processo de "habeas-corpus", devendo ele demonstrá-lo no processo, a que responde.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça denegar por unanimidade a medida impetrada.

Belém, 18 de junho de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5004)

ACÓRDÃO N. 281

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O doutor

José Maria Lusquinhos

Paciente: — José da Silva

Freitas

Relator: — Desembargador

Presidente do Tribunal de

Justiça.

EMENTA: — No "habeas-corpus" não se examina o mérito da acusação, salvo se resultar patente dos autos que o fato atribuído ao paciente não constitui crime, em tese. A integridade da membrana himen não leva ne-

cessariamente à conclusão da

inexistência do crime de se-

dução, para caracterizar a

falta de justa causa para o

processo. Ultrapassada a

fase da inquirição de teste-

munhas de acusação, com o

processo com vista às partes

para diligências, não se po-

de falar em demora na forma-

ção da culpa.

Vistos, etc.

José Maria Lusquinhos, ad-

vogado, impetra, em favor de

José da Silva Freitas, uma or-

dem de "habeas-corpus", para

que se lhe restitua a liberdade, pois o paciente, preso e processado sem justa causa, não logrou ver encerrada a formação da sua culpa, a despeito do tempo decorrido. Alega o impetrante que o paciente está sendo acusado de estupro (artigo 213 do Código Penal) mas a pretendida vítima, submetida a exame médico-legal, apresenta a membrana himen em sua integridade. Além do mais, a prisão já excedeu todos os prazos legais para o encerramento do processo.

Informa o doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, a cuja ordem se encontra preso o paciente, que este está respondendo a processo pelos crimes definidos nos artigos 213 e 218 do Código Penal combinados com os artigos 44, II, let. G e 51 (parte geral) do mesmo Código. O processo, encerrado a fase inquiritória, das testemunhas de

acusação, encontra-se na fase diligencial (artigo 499, do Código proc. penal).

O Exmo. senhor Desembargador Procurador Geral do Estado manifestou-se pela denegação da medida.

Não padece dúvidas de que em "habeas-corpus", não se examina o mérito da acusação, salvo se o fato atribuído ao paciente não constitui crime, em tese. A integridade da membrana himen, apresentada como argumento negativo da existência do crime de sedução não caracteriza a falta de justa causa, pois o rompimento dessa membrana, por ocasião da cópula, não é condição sine qua non, para ocorrência do delito.

Além do mais, o processo caminha para o desfêcho, encerrada que está a formação da culpa, com a inquirição de todas as testemunhas de acusação, restando apenas as partes promoverem, ou não, as diligências que julgarem úteis.

Destarte:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em denegar a medida impetrada.

Belém, 18 de junho de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5005)

ACÓRDÃO N. 282

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: — Carlos Alberto Souto

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura

EMENTA: — Não há prisão para averiguações e toda a vez que esta ocorrer cabe o remédio do "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" do "habeas-corpus" da Comarca desta Capital, sendo recorrente o M. M. senhor doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e recorrido Carlos Alberto Souto.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando assim a decisão recorrida.

I — O doutor Waldemir Santana impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Carlos Alberto Souto, ao M. M. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal desta Comarca, alegando que o paciente estaria preso, arbitrariamente por determinação do senhor Delegado de Polícia de Investigações e Capturas.

A autoridade dada como coatora informou que o paciente se encontrava detido, por suspeita de furto.

O doutor Juiz Promotor Público opinou pelo deferimento do pedido.

O M. M. Juiz "a quo" concedeu a ordem e recorreu de officio.

Nesta Instância o Exmo. sr. doutor Sub-Procurador do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

II — Tratando-se de prisão para averiguações sem base legal, o remédio para o caso é o "habeas-corpus". A decisão recorrida é, portanto, incensurável e merece ser confirmada.

Belém, 17 de junho de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Sílvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 283

Apelação Cível "ex-officio" de Santa Isabel do Pará

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da Comarca

Apelados: — Alfrêdo Galdino Bessa e Raimunda Belém Bessa

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal

EMENTA: — Da sentença que homologa desquite, devem tomar conhecimento os requerentes e o Ministério Público para usarem do prazo do recurso, se assim quiserem.

Vistos relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Comarca de Santa Isabel do Pará em que é recorrente a doutora Juiza de Direito da Comarca e recorridos Alfrêdo Galdino Bessa e Raimunda Belém Bessa

Na comarca de Santa Isabel do Pará, Alfrêdo Galdino Bessa e Raimunda Belém Bessa requereram à doutora Juiza de Direito o desquite por mútuo consentimento nos termos do artigo 318 do Código Civil, alegando para isso que são casados há mais de dois (2) anos que não têm filhos que não possuem bens a partilhar e que não houve contrato antenupcial, apresentando as condições da separação como a isenção do marido conqeder pensão alimentícia a mulher e que a mesma depois passará a usar o nome de solteira.

Despachada a petição foi marcado o prazo de reflexão, que, cumprido, voltaram os postulantes a presença da doutora Juiza e reafirmando o seu propósito, assinaram o termo de ratificação. Como documentos apresentaram um atestado de miserabilidade da desquitanda e a certidão de casamento. Ouvido o Ministério Público, este opinou pelo acolhimento e consequente homologação. A doutora Juiza em despacho fundamentado homologou o desquite apelando "ex-officio" para este Egrégio Tribunal.

Nesta instância ouvido o Exmo. senhor Desembargador Procurador Geral do Estado, este, em parecer opinou pelo improvimento do apelo.

O processo correu os seus trâmites legais, não havendo nulidades que possam invalidar o feito. Aparece entretanto nos autos, um atestado de miserabilidade da apelada Ra-

munda Belém Bessa, sem que no corpo do processo se explique a razão de tal documento. A par disso consta uma cláusula do desquite por mútuo consentimento em que a mesma dispensa a pensão alimentícia do marido. Lavrada a sentença, aparece certidão do senhor Escrivão em que diz ter intimado as partes, e aparece então o ciente dela desquitanda com o nome de solteira, do representante da Assistência Judiciária, também inexplicavelmente, de vez que o Ministério Público funcionou no processo às fls. 7, ao que parece, por intermédio do doutor Promotor Público, sem que este tenha tido ciência do teor da sentença. Não consta o ciente do desquitando. O termo de remessa dos autos à Superior Instância foi datado de 21 de março e o ciente da Assistência Judiciária está datado de 22 de março. Devem ser supridas essas irregularidades com a ciência das partes interessadas, isto é, desquitandos e Ministério Público. Assim.

Acordam os Juizes componentes da 1ª Turma da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência para que sejam feitas as intimações aos desquitandos e Ministério Público, com as formalidades legais, o que é indispensável para a legalidade do processado P. I. K.

Belém do Pará, 10 de junho de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente Aluizio da Silva Leal, Relator. Fui presente Almir de Lima Pereira, Procurador Geral do Estado. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5007)ACÓRDÃO N. 284
Apelação Cível "ex-officio" da Vigia

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da Comarca

Apelados: — João Rosa da Silva e Laudite Serena da Costa Silva

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: — É irrenunciável a aceitação de pensão alimentícia para os filhos, por

se tratar de uma obrigação decorrente do casamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da comarca da Vigia, em que é apelante o doutor Juiz de Direito da Comarca e apelados João Rosa da Silva e Laudite Serena da Costa Silva.

João Rosa da Silva e Laudite Serena da Costa Silva, residentes na cidade da Vigia neste Estado, em petição conjunta requereram ao doutor Juiz de Direito da Comarca o seu desquite por mútuo consentimento alegando que são casados há mais de dois anos que têm dois filhos um de 14 e um de 6 anos de idade, que o marido ficará com a responsabilidade de manter a criação e educação dos filhos os quais ficarão em companhia da mãe: que os bens do casal, constante de uma casa de enchimento e coberta com telhas, uma cama de casal e uma máquina de costura ficarão para a desquitanda, e que ela dispensará pensão alimentícia. Que o casal não tem dívidas e que não existe pacto antenupcial. Apresentada a petição o doutor Juiz despachou marcando prazo de reflexão, depois do qual foi lavrado o termo de ratificação. Ouvido o Ministério Público, este nada objetou, ressalvando apenas a renúncia da mulher quanto a pensão alimentícia para os filhos. O doutor Juiz acolhendo o parecer mandou que fossem intimadas as partes para sanar a irregularidade, o que foi feito, comprometendo-se o desquitando a contribuir mensalmente com a importância de NCr\$ 30,30. O doutor Juiz em despacho fundamentado homologou o desquite por mútuo consentimento, considerando porém, como não escrita a cláusula 5a. que declara a desquitanda dispensar a pensão alimentícia. Desse despacho apelou "ex-officio". Nesta instância ouvido o Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado, este em parecer fundamentado opinou pelo improvimento do recurso. De fato, com o parecer do Ministério Público da Comarca da Vigia, o doutor Juiz teve a necessidade de corrigir o processo do desquite por mútuo consentimento, pois não podia prevalecer a cláusula 5a onde o des-

quitando a contribuir mensalmente com a importância de NCr\$ 30,30. O doutor Juiz em despacho fundamentado homologou o desquite por mútuo consentimento, considerando porém, como não escrita a cláusula 5a. que declara a desquitanda dispensar a pensão alimentícia. Desse despacho apelou "ex-officio". Nesta instância ouvido o Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado, este em parecer fundamentado opinou pelo improvimento do recurso. De fato, com o parecer do Ministério Público da Comarca da Vigia, o doutor Juiz teve a necessidade de corrigir o processo do desquite por mútuo consentimento, pois não podia prevalecer a cláusula 5a onde o des-

quitando a contribuir mensalmente com a importância de NCr\$ 30,30. O doutor Juiz em despacho fundamentado homologou o desquite por mútuo consentimento, considerando porém, como não escrita a cláusula 5a. que declara a desquitanda dispensar a pensão alimentícia. Desse despacho apelou "ex-officio". Nesta instância ouvido o Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado, este em parecer fundamentado opinou pelo improvimento do recurso. De fato, com o parecer do Ministério Público da Comarca da Vigia, o doutor Juiz teve a necessidade de corrigir o processo do desquite por mútuo consentimento, pois não podia prevalecer a cláusula 5a onde o des-

quitando a contribuir mensalmente com a importância de NCr\$ 30,30. O doutor Juiz em despacho fundamentado homologou o desquite por mútuo consentimento, considerando porém, como não escrita a cláusula 5a. que declara a desquitanda dispensar a pensão alimentícia. Desse despacho apelou "ex-officio". Nesta instância ouvido o Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado, este em parecer fundamentado opinou pelo improvimento do recurso. De fato, com o parecer do Ministério Público da Comarca da Vigia, o doutor Juiz teve a necessidade de corrigir o processo do desquite por mútuo consentimento, pois não podia prevalecer a cláusula 5a onde o des-

quitando a contribuir mensalmente com a importância de NCr\$ 30,30. O doutor Juiz em despacho fundamentado homologou o desquite por mútuo consentimento, considerando porém, como não escrita a cláusula 5a. que declara a desquitanda dispensar a pensão alimentícia. Desse despacho apelou "ex-officio". Nesta instância ouvido o Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado, este em parecer fundamentado opinou pelo improvimento do recurso. De fato, com o parecer do Ministério Público da Comarca da Vigia, o doutor Juiz teve a necessidade de corrigir o processo do desquite por mútuo consentimento, pois não podia prevalecer a cláusula 5a onde o des-

quitando se eximia de contribuir com pensão alimentícia para os filhos do casal, obrigação esta decorrente do casamento e irrenunciável por parte da mulher que chega ao ponto de necessitar da separação. Ressalvada essa situação corrigida a tempo pelo adendo feito em que o desquitando se compromete a contribuir para a alimentação dos filhos quanto ao restante, o processo teve o seu curso normal e mereceu confirmação a sentença que homologou o desquite entre os apelados.

Assim,

Acordam os Juizes da Egrégia Turma da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar o despacho recorrido P. I. R.

Belém do Pará, 10 de junho de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Aluizlo da Silva Leal, Relator. Foi presente, Almir de Lima Pereira, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 2 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5908)

ACÓRDÃO N. 285

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Maria de Nazaré Souza Moraes a favor de João Raimundo de Moraes

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — A liberdade do paciente torna sem objetivo o pedido de "habeas-corpus".

Vistos, etc...

Maria de Nazaré Souza Moraes impetra, em favor de João Raimundo de Moraes, uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violência que está sofrendo por parte do doutor Secretário de Segurança Pública, que o fez recolher preso ao quartel da Guarda Civil, à sua disposição.

Informa a autoridade que o paciente já se encontra em liberdade.

Dest'arte, restituído à liber-

dade o paciente, o pedido fica sem objetivo.

Pelo que,
Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, preliminarmente julgar prejudicado o pedido.

Belém, 25 de junho de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
Dia — 9.7.69)

ACÓRDÃO N. 286

"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — Maria de Nazaré Souza Moraes

Pacientes: — José Maria Antônio de Souza e Manoel de Sena Pereira

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Restituídos à liberdade os pacientes, em favor de quem se postula a medida heróica, o pedido deve ser julgado prejudicado. Vistos, etc...

Em favor de José Marla Antonio de Souza e Manoel de Sena Pereira, impetra Maria de Nazaré Souza Moraes uma ordem de "habeas-corpus", para que os pacientes sejam restituídos à liberdade, visto que a sua prisão não pode convalescer em face do artigo 150, § 20 da Constituição do Brasil e artigo 647 do Código de Processo Penal. Alega a impetrante que os pacientes se encontram presos há vários dias por ordem do doutor Secretário de Segurança Pública. Pelas informações da autoridade, apontada como coatora, os pacientes já foram postos em liberdade.

Restituídos à liberdade os pacientes, em favor de quem se postula a medida heróica o pedido deve ser julgado prejudicado.

Na verdade, com a libertação dos pacientes, perde ela a sua objetividade.

Isto posto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgar preliminarmente prejudicado o pedido.

Belém 25 de junho de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
Dia — 9.7.69

ACÓRDÃO N. 287

"Habeas-Corpus" de Abaetetuba

Impetrante: — Raimundo Ribeiro de Araújo Filho a seu favor

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — A fundamentação do decreto de prisão preventiva é essencial à sua legitimidade, não se exigindo, entretanto, que ao decretá-la, desça o juiz a detalhes, ou minudencie fatos, bastando que a eles se refira sucintamente.

Por intermédio de seu defensor Roldão Sireni que subcreve a petição inicial, Raimundo Ribeiro de Araújo Filho, impetra, a esta Egrégia Instância uma ordem de "habeas-corpus" para invalidar o decreto de prisão preventiva contra ele expedido pelo dr. Juiz de Direito de Abaetetuba alegando que o citado decreto está infundamentado, não satisfazendo à exigência legal o laconico despacho em que a prisão foi decretada.

Informa o doutor Juiz de Direito de Abaetetuba que o paciente se encontra preso preventivamente pelo crime de estupro praticado na menor Maria Raimunda Maciel Afonso, de dez anos, encontrando-se o processo em andamento.

O decreto de prisão preventiva está razoavelmente fundamentado, como se vê da própria certidão exibida pelo impetrante, da qual se extraem os elementos que informaram a decisão do dr. Juiz.

A motivação é a garantia de uma boa decisão e não é necessário que o juiz desça a detalhes para atender a exigência legal, podendo apontar sucintamente os fatos em que se baseia o seu convencimento para considerar a legitimidade da medida. Na expressão

"motivar" não está pressuposta a exigência de longas e fastidiosas elocuições, em que alguém se compraz, para suplício dos que tem obrigação de ler, para enunciar razões simples e lógicas, que estão a entrar pelos olhos de qualquer pessoa de mediana compreensão.

No caso dos autos, fundamentada a decretação da prisão preventiva, com elementos encontrados à mão pelo juiz, força é que não se pode falar em constrangimento ilegal, como suporte da medida heróica.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em denegar a medida impetrada.

Belém, 25 de junho de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
Dia — 9.7.69

ACÓRDÃO N. 288

"Habeas-Corpus" de Altamira
Impetrante: — Rosalina Monteiro Vaz a favor de Leandro dos Santos Vaz

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Sendo fundada a suspeita de que o paciente pretende fugir do distrito da culpa, onde nada o prende, a sua custódia se impõe como medida de segurança da justiça.

Vistos, etc...

Rosalina Monteiro Vaz impetra, em favor de Leandro dos Santos Vaz, para que se restitua a liberdade ao paciente, preso por injunção do dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira, por suposto crime de estupro, junto ao delegado de polícia local.

Informa a autoridade que o paciente está sendo processado pelo crime de estupro e a sua prisão preventiva foi decretada pela manifesta intenção de abandonar o distrito da culpa.

Força é que não convém a instrução criminal a fuga do

indiciado distrito da culpa, onde responder ao processo contra ele instaurado.

E sendo fundadas as suspeitas de que o paciente pretende escapar as consequências do seu ato, a prisão preventiva, como segurança da instrução criminal, está plenamente justificada.

Do exposto:
Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimi-

dade, em denegar a medida impetrada.

Belém, 25 de junho de .. 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
Dia — 9.7.69

RESENHA FORENSE

CARTÓRIO GUEIROS

7o. OFÍCIO

Resenha do dia 31.01.69

3a. Vara — Dr. Ossiam

Corrêa de Almeida

EXECUTIVA

(Processo n. 67/69)

Autor: — Francisco Nonato de Almeida (Adv. Dr. José Nascimento)

Réu: — Losilde da Costa Cavalcante

Despacho: — “D. e A. Conclusos”.

5a. Vara — (Dr. Raimundo Olavo, Juiz da 8a. ac. a 5a.)

EXECUTIVA

(Processo n. 49/69)

Autor: — Oséas Pantoja de Souza (Adv. Dr. Ubiracy Cuoco)

Réu: — José de Ribamar Pessoa

No requerimento do autor:
Despacho: — “N. A. Conclusos”.

8a. Vara (Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo)

NUNCIACAO DE

OBRA NOVA

(Processo n. 237/68)

Nunciante: — Maria do Carmo de Lima Amaral (Adv. Dr. Raimundo Cavaleiro de Macedo)

Nunciada: — Francisca Lima

Despacho: “Expeça-se mandado de embargos com o veto liminar deste Juízo, citando-se, a seguir”.

9a. Vara (Dr. Nelson Amorim)

NOTIFICACAO

(Processo n. 68/69)

Autor: — Jacob dos Santos Pinto (Adv. Dr. Burlamaqui Freire)

Réu: — Luiz Cristiano Pinheiro

Despacho: — “D e A. Conclusos”.

10a. Vara (Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz da 3a. Vara Penal, no exerc. da 10a. Vara Cível)

R. POSSE

(Processo n. 69/69)

Autor: — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. José Amarante)

Réus: — José Nascimento e Francisco Ferreira da Silva
Despacho: — “D. e A. Conclusos”.

10a. Vara

EXECUTIVA

(Processo n. 70/69)

Autor: — Cartaxo, Eloy & Cia (Adv. Dr. Leonildes Silva)

Réu: — G. F. de Lima, Comércio

Despacho: — “D. e A. Cite-se, podendo o escrivão do feito assinar o mandado, de ordem deste Juízo, e observadas as demais formalidades legais”.

Resenha do dia 03.02.69

1a. Pretora — Dra. Maria Cecília Pereira, 2a. acum a 1a.

BUSCA E APREENSAO

(Processo n. 296/68)

Autor: — Rádio Amazônia Comércio e Ind. S/A. (RACISA) — (Adv. Dr. R. Noletto)

Réu: — José Hernani Dias Martins — (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Despacho: — “Expeça-se o mandado, com as cautelas legais, para a devolução ao requerido do bem a que se alude o documento de fls. 3 (contrato de compra e venda)

1a. Vara (Dr. Romão Amôe do Neto)

REVISAO DE ALUGUEL

(Processo n. 245/68)

Autores: — Octavio Meira e

Antonio Assmar (Adv. Dr. Cecil Meira)

Réu: — Soares Coêlho & Cia. (Adv. Dr. Arthur Claudio Melo)

Despacho: — “Sejam apensados os presentes autos a Ação de Despejo em referência no qual os autores e hense os mesmos”.

4a. Vara (Dr. Raimundo das Chagas)

DESPEJO

(Processo n. 71/69)

Autora — Maria Izabel Santos Burlamaqui (Adv. Dr. Burlamaqui Freire)

Réu: — Centro Comercial do Norte

Despacho: — “Rec. hoje, às 11,30 horas. D. A. Cite-se”.

8a. Vara (Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo)

EXECUTIVA

(Processo n. 66/69)

Autor: — Artur Mateus Pedroso (Adv. Dr. Benedito Fernandes da Silva)

Réu: — Raimundo Alvaro da Mota (Dr. Wilson Ribeiro)

Despacho no requerimento do réu: — “N. A. Faça-se a penhora no bem indicado”.

9a. Vara (Dr. Nelson Amorim)

I. POSSE

(Processo n. 129/68)

Autor: — Leonidas Barbosa de Figueiredo (Adv. Dr. Felício Pontes)

Réus: — Amadeu Alves da Silva e outros (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho: — “Designo o dia três (3) de março, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento”.

(G. Reg. n. 2.032)

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO

DO CÍVEL E COMERCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 31.01.69

PROCESSOS

INICIADOS HOJE

1) — Ação executiva — Autor — João Bosco de Carvalho — Réu — Frigorífico Paraense Ltda. (FRIGOPAR) — Juízo da 10a. Vara Dr. Arthur Cruz. Despacho: D. A. Cite-se. Em, 31.01.69.

PROCESSOS

CONCLUSOS

396 — Mandado de Segurança — Impetrante — Anita Gomes de Souza — Impetrado — 3o. Delegado Auxiliar — Juízo da Fazenda do Estado

— Dr. Miguel Antunes Carneiro — Despacho: — Não estando integrados os requisitos legais, indefiro a concessão liminar da segurança impetrada. Notifique-se mediante ofício, à autoridade policial dada como coatora do conteúdo deste pedido, enviando-se-lhe a segunda via desta inicial, juntamente com cópias dos documentos apresentados, a fim de que no prazo legal, preste as informações que tiver e achar necessárias. Após o decêndio legal com as informações solicitadas ou sem elas, seja ouvido o competente Órgão do Ministério Público. Publique-se e Intime-se. Em, ... 31.01.69.

Mandado Proibitório — Autor — Aurélio Távora Buarque — Réu — Antonio Salim Haber — Juízo da 8a. Vara Dr. Raimundo Olavo Araújo. Em 31.01.69.

Ação ordinária de comisso — Autora — A Prefeitura Municipal de Belém — Ré — Maria Pasterinha Ribeiro — Juízo da 8a. Vara Dr. Raimundo Olavo Em, 31.01.69.

Ação de despejo — Autor Heliana Expedito Santa Rosa Réu — Renato B. Conceição do Amaral — Juízo da 8a. Vara Dr. Raimundo Olavo. Em 31.01.69.

410 — Ação executiva — Autor — Leite Indústria e Comércio S.A. — Réu Madragro Ltda. e Antonio Joaquim Carlos — Juízo da 2a. Vara Dr. Stélio Menezes. Em, 31.01.69.

409 — Ação de despejo — Autora — Felisbela Ester Meireles — Réu Olgarina Tavares de Oliveira — Juízo da 2a. Vara Dr. Stélio Menezes. Em, 31.01.69.

321 — Ação executiva — Autor — Francisco Silva — Réu José Pereira Gomes — Juízo da 9a. Vara. Dr. Nelson Amorim. Em, 31.01.69. Belém, 31 de janeiro de 1969.

ANA DA MATA LOBATO
Escrivã
PROCESSOS INICIADOS
HOJE

1) — Ação executiva — Autor — João Bôsko de Carvalho — Réu — Frigorífico Paraense Ltda. (FRIGOPAR) — Juízo da 10a. Vara. Dr. Ar-

thur Cruz. Despacho: — D. A. Cite-se. Em, 31.01.69.

PROCESSOS CONCLUSOS

396 — Mandado de Segurança — Impetrante — Anita Gomes de Souza — Impetrado — 30. Delegado Auxiliar — Juízo da Fazenda do Estado — Dr. Miguel Antunes Carneiro. Despacho: — Não estando integrados os requisitos legais, indefiro a concessão liminar da segurança impetrada. Notifique-se mediante officio, à autoridade policial dada como coatora do conteúdo deste pedido, enviando-se-lhe a segunda via deste inicial, juntamente com cópia dos documentos apresentados, a fim de que no prazo legal, preste as informações que tiver e achar necessárias. Após o decêndio legal com as informações solicitadas ou sem elas, seja ouvido o competente Órgão do Ministério Público. Publique-se e Intime-se. Em, 31.01.69.

Mandado Proibitório — Autor — Aurélio Távora Buarque — Réu Antonio Salim Haber — Juízo da 8a. Vara Dr. Raymundo Olavo Araújo Em, 31.01.69.

Ação ordinária de comissão — Autora A Prefeitura Municipal de Belém — Ré Maria Pastorinha Ribeiro — Juízo da 8a. Vara Dr. Raymundo Olavo Em, 31.01.69.

Ação de despejo — Autor Heliana Expedito Santa Rosa — Réu Renato B. Conceição do Amaral — Juízo da 8a. Vara Dr. Raymundo Olavo. Em, 31.01.69.

410 — Ação executiva — Autor Leite Indústria e Comércio S.A. — Réu Maderagro Ltda. e Antonio Joaquim Carlos — Juízo da 2a. Vara Dr. Stélio Menezes. Em, 31.01.69.

409 — Ação de despejo — Autora Felisbela Ester Meireles — Réu Olgarina Tavares de Oliveira — Juízo da 2a. Vara Dr. Stélio Menezes. Em, 31.01.69.

321 — Ação executiva — Autor — Francisco Silva — Réu José Pereira Gomes — Juízo da 9a. Vara Dr. Nelson Amorim, Em, 31.01.69.

Belém, 31 de janeiro de 1969.

Escrivã: ANA LOBATO
Resenha do dia 03.02.69
PROCESSOS INICIADOS HOJE

1) Ação de despejo — Autora Luisa Bussons dos Anjos — Réu Francisco Melo — Juízo da 1a. Pretoria Dra. Maria Cecilia — Despacho: D.A. Cite-se. Em, 03.02.69.

PROCESSOS CONCLUSOS

Ação de despejo — Autor Roberto José Barbosa de Oliveira — Réu Ricardo Nakon — Juízo da 1a. Vara Dr. Romão Amoêdo — Despacho: D. A. Cite-se. Em, 03.02.69.

Ação ordinária de indenização — Autor The London Assurance — Réu F. Vasconcelos — Juízo da 6a. Vara Dr. Miguel Carneiro. Em, 03.02.69.

Ação executiva — Autor — MESBLA S.A. — Réu Arnaldo Giesta Filho — Juízo da 6a. Vara Dr. Miguel Carneiro Em, 03.02.69.

Ação de despejo — Autor José dos Santos — Réu Raimundo Alves da Silva — Juízo da 6a. Vara Dr. Miguel Carneiro. Em, 03.02.69.

Ação ordinária — Autores Theodolinda Moreira Machado e outros — Réu Tom Mix R. Wanzeller — Juízo da 6a. Vara Dr. Miguel Carneiro. Em, 03.02.69.

Belém, 3 de fevereiro de 1969.
Ana da Mata Lobato
Escrivã

Resenha do dia 03.02.69
PROCESSOS INICIADOS HOJE

1) Ação de despejo — Autora — Luisa Bussons dos Anjos — Réu — Francisco Melo — Juízo da 1a. Pretoria. Dra. Maria Cecilia — Despacho: D. A. Cite-se. Em, 03.02.69.

PROCESSOS CONCLUSOS

Ação de despejo — Autor Roberto José Barbosa de Oliveira — Réu Ricardo Nakon — Juízo da 1a. Vara Dr. Romão Amoêdo — Despacho: D. A. Cite-se. Em, 03.02.69.

Ação ordinária de indenização — Autor The London Assurance — Réu F. Vasconcelos — Juízo da 6a. Vara Dr. Miguel Carneiro. Em, 03.02.69.

Ação executiva — Autor MESBLA S.A. — Réu Arnaldo

do Giesta Filho — Juízo da 6a. Vara Dr. Miguel Carneiro. Em, 03.02.69.

Ação de despejo — Autor José dos Santos — Réu Raimundo Alves da Silva — Juízo da 6a. Vara Dr. Miguel Carneiro. Em, 03.02.69.

Ação ordinária — Autores Theodolinda Moreira Machado e outros — Réu Tom Mix R. Wanzeller — Juízo da 6a. Vara Dr. Miguel Carneiro. Em, 03.02.69.

Belém, 3 de fevereiro de 1969.

Ana da Mata Lobato
Escrivã

Resenha do dia 04.02.69
PROCESSOS INICIADOS HOJE

1) Carta Precatória expedida pelo Juízo da Comarca de Obidos, para citação de D. Ninfa Conti Filizzola — Juízo da 8a. Vara Dr. Raimundo Olavo — Despacho: D. A. Cumpra-se. Em, 04.02.69.

2) Ação executiva — Autor Hélio de Araújo Sampaio — Réu Deiman Vidal Gomes Coelho — Juízo da 5a. Vara Dr. Raymundo Olavo — Despacho: D. A. Cite-se. Em, 04.03.69.

PROCESSOS CONCLUSOS

Ação de consignação em pagamento — Autor Francisco de Assis Queiroz — Réus Maria de Lourdes Bezerra e seu marido Salvador Amado Rodrigues — Juízo da 1a. Pretoria Dra. Maria Cecilia — Despacho: Defiro as provas requeridas, designando o dia 10 do mês vindouro, às 10.00 ho-

ras, para realização da audiência de julgamento, observadas as formalidades legais. Em, 04.02.69.

Belém, 4 de fevereiro de 1969.

Ana da Mata Lobato
Escrivã

Resenha do dia 04.02.69
PROCESSOS INICIADOS HOJE

1) Carta Precatória expedida pelo Juízo da Comarca de Obidos, para citação de D. Ninfa Conti Filizzola — Juízo da 8a. Vara Dr. Raimundo Olavo — Despacho: D. A. Cumpra-se. Em, 04.02.69.

2) Ação executiva — Autor Hélio de Araújo Sampaio — Réu Deiman Vidal Gomes Coelho — Juízo da 5a. Vara Dr. Raymundo Olavo — Despacho: D. A. Cite-se. Em, 04.03.69.

PROCESSOS CONCLUSOS

Ação de consignação em pagamento — Autor Francisco de Assis Queiroz — Réus Maria de Lourdes Bezerra e seu marido Salvador Amado Rodrigues — Juízo da 1a. Pretoria Dra. Maria Cecilia — Despacho: Defiro as provas requeridas, designando o dia 10 do mês vindouro, às 10.00 horas, para realização da audiência de julgamento, observadas as formalidades legais. Em, 04.02.69.

Belém, 4 de fevereiro de 1969.

Ana da Mata Lobato
Escrivã

(G. Reg. n. 2.033)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
JUIZ FEDERAL
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
José Aguiar Barroso
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 111, EXPEDIENTE DO DIA 24.06.69
DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada foram distribuídas as seguintes ações:
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: MM. Juiz Federal da 1a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal
Deprecado: MM. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Ao Exmo Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: MM. Juiz Federal da Seção Judiciária do Território de Roraima
Deprecado: MM. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

EXECUTIVO FISCAL — movido pelo I.N.P.S. — contra — A. G. Maia & Cia.

NA PETIÇÃO DE BELÉM
AMAZONENSE DA COSIA,
Oficial do 2o. Ofício de Re-
gistro de Imóveis, tendo ins-
crito no Cartório a Penhora so-
bre o imóvel n. 370, solicita
pagamento da importância pro-
veniente das custas com a re-
ferida inscrição:

Despacho: Junte-se aos au-
tos. Belém, Pa., em 24.6.69.
a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

NO OFÍCIO N. 805, DE...
24.6.69, do Delegado Fiscal
cusando recebimento do ofi-
cio 485/69, deste Juízo:

Despacho: Idêntico despa-
cho. Belém, Pa. em 24.6.69.
a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

NO OFÍCIO N. 806/69, DE
24.6.69, do Delegado Fiscal do
Tercuro Nacional no Estado
do Pará, prestando esclareci-
mentos em referência ao ofi-
cio n. 485/69, deste Juízo:

Despacho: Idêntico despa-
cho. Belém, Pa., em 24.6.69.
a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

NO OFÍCIO S.N., DE...
20.6.69, do Diretor da Junta
Comercial em atendimento ao
ofício n. 412 deste Juízo:

Despacho: Idêntico despa-
cho. Belém, Pa., em 24.6.69.
a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: MM. Juiz Fede-
ral da 1a. Vra da Seção Ju-
diciária do Distrito Federal

Deprecado: MM. Juiz Fede-
ral da Seção Judiciária do
Estado do Pará

Despacho: A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 24.6.69. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

EXEQUENTE: União Fede-
ral (adv. Dr. Paulo Meira).
Executados: Raimundo Car-
doso Lobato (Proc. n. 418) e
Edmundo Carvalho de Fernan-
des Gomes (Proc. n. 497).

Despacho: A avaliação. Be-
lém, Pa., em 24.6.69. a) San-
tiago — Juiz Federal.

EXEQUENTE: Instituto Na-
cional de Previdência Social
(INPS) (advgs. Drs. Juiz C.
Noura — Moacyr G. Pamplona
e Arthur Q. Ferreira)

Executados: R. C. Rosário
(Proc. n. 601) e Benedito Leal
de Freitas (Proc. n. 817)

Despacho: A avaliação. Be-
lém, Pa., em 24.6.69. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1176

Executados: Breves Indus-
trial S. A.

Despacho: Ordeno a condu-
ção do depositário pelo afi-
cial de justiça deste Juízo, a
fim de que o mesmo preste
esclarecimentos sobre os fatos
narrados às fls., ficando desig-
nada a audiência do próximo
dia 26, às 9.00 horas para a
tomada de seu depoimento Ex-
peça-se, pois, o competente
mandado. Belém, Pa., em ...
24.6.69. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO

Processo n. 1744

Impetrante: Dr. Aldebaro
Cavaleiro de Macêdo Klutau
em favor de Franz Gievers e
outros

Impetrado: Ilmo. Sr. Dele-
gado Estadual de Polícia Ma-
ritima Aérea

Despacho: Remetem-se os
presentes autos ao Egrégio
Tribunal Federal de Recursos.
Belém, Pa., em 24.6.69. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE LOZILDE
DA COSTA CAVALCANTE (A
F. movida pela Caixa Econô-
mica Federal do Pará), reque-
rendo a remessa dos referidos
autos para o cartório do 4.
Ofício do Cível do Comarca
adv. Dr. Edilson M. Barro-

Despacho: N. A. Conclusos
Belém, 24.06.69. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Sub-
stituto.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Deprecante: MM. Juiz Fede-
ral Seção Judiciária do
Território de Roraima

Deprecado: MM. Juiz Fede-
ral Substituto do Estado do
Pará

Despacho: A Cumpra-se,
Belém, 24.06.69. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Sub-
stituto.

EXECUTIVO FISCAL — Pe- tição inicial

Autor: Instituto Nacional de
Previdência Social (INPS)
(adv. Dr. Edvan C. Couteiro)

Réus: A. G. Maia & Cia.
Despacho. A. Cite-se. Belém,
24.06.69. a) Aristides Medei-
ros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

EXEQUENTE: União Fede-
ral (adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 184
Executada: Indústria Para-

ense Recon Ltda. (adv. Dr.
José Maria Cardoso)

Despacho: Na forma do que
determinam os arts. 33, caput,
e 34, do Decreto-Lei n. 960, de
17.12.38, com a redação man-
dado observar pelo Decreto-
Lei n. 474, de 19.2.69, expeça-
se edital para realização da
segunda praça a ser realizada
no dia 15 de julho próximo, às
11 horas, devendo a publica-
ção constar da edição de 1 de
julho do órgão oficial.

Intime-se.

Belém, 24.06.69. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

Processo n. 1163

Executada: Pan S. A. — Pu-
blicidades, Anúncios, Negócios

Despacho: A avaliação. Be-
lém, 24.06.69. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Sub-
stituto.

EXEQUENTE: Instituto Na-
cional de Previdência Social
(INPS) (advgs. Drs. José Ma-
ria F. Rêlo e Edvan C. Cou-
teiro)

Processo n. 1282

Executado: Gonçalves Co-
mércio e Indústria S. A.

Despacho: Certifique a Se-
cretaria se a sentença transi-
tiu em julgado. Belém, ...
24.06.69. a) Aristides Medei-
ros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 1590

Executadas: A. Lopes Re-
presentação e Comércio

Despacho: Diga o Exequên-
te sobre a certidão de fls. 9-v.
Belém, 24.06.69. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Sub-
stituto.

Processo n. 1599

Executado: Carlos Souza

Despacho: Idêntico despa-
cho. Belém, 24.06.69. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Fede-
ral Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 584

Autor: The London Assu-
rance (adv. Dr. Ulysses C. de
Souz.)

Réu: Empresa de Navegação
Aquidaban Ltda. (adv. Dr. La-
ércio Franco)

Despacho: I — Recebo a
apelação nos seus efeitos re-
gulares.

II — Vista à Apelada para
contra-arrazoar no prazo de
dez dias.

Belém, 24.06.69. a) Aris-
tides Medeiros — Juiz Fede-
ral Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 1324

Autora: A Justiça Pública
(adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Orlando Salomão e
outros (advgs. Drs. Raimundo
Mário Cavaleiro de Macedo e
Genuino Amazonas de Figuei-
redo Neto)

Despacho: I — Designo a
audiência do dia 1 de julho
próximo, às 7.30 horas, para
reinterrogar o réu Orlando Sa-
lomão, cujo ato deixou de se
realizar hoje (vide certidão de
fls. 344-v).

II — Constando que o dou-
tor Raimundo Mário Cavalei-
ro de Macedo viajou para o
Estado da Guanabara a fim de
ali se instalar profissionalmen-
te, — e para não prejudicar
a marca processual, — nomeio
para funcionar como defensor
dos réus Orlando Salomão e
Alfredo Salomão o doutor Ge-
nuíno Amazonas de Figueiredo
Neto, o que, servirá sob a fé-
de seu grau, podendo S. Exa.
ser dispensado a qualquer mo-
mento desse munus público,
desde que aqueles acusados
constituam outro patrono.

III — Mantenho a realização
das demais audiências designa-
das anteriormente.

IV — Intime-se.

Belém, 24.06.69.
a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 252

Exequente: A Superinten-
dência do Desenvolvimento da
Amazônia (SUDAM) (adv. Dr.
Lúcio V. Amaral)

Executado: Maranhão Óleos
Vegetais Limitada — Estado
do Maranhão (adv. Dr. Rai-
mundo Noleto)

Despacho: Julgo procedente
a ação válida e subsistente a
penhora de fls., para que a
mesma produza os seus devi-
dos e legais efeitos. Prossiga-
se nos termos ulteriores, paga
pela executada Maranhão Óleos
Vegetais Ltda., a quantia de
setenta e cinco mil cruzeiros
novos (NCr\$ 75.000,00), recla-
mada às fls., acrescida dos ju-
ros de financiamento e de
mora, multa contratual de
10%, honorários de advogado,
que arbitro em 10% sobre o
valor da dívida, e custas do
processo.

Custas ex-lege.
P.R.I.
Belém, Pa, em 23 de junho de 1969.

a) **José Anselmo de Figueiredo Santiago**
— Juiz Federal
(G. Reg. n. 4713)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 113 — Expediente do dia 26.06.69

NO TELEGRAMA NR 555

DE 25.6.69, do Presidente da Primeira Turma do Tribunal Federal de Recursos (apelação criminal Marina Bastos Fernandes Dias Maia — redução de pena):

Despacho: Ciente. Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o feito a que se prende este expediente. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

NO OF. TERT—GP—426/69, DE 25.06.69, do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, agradecendo a atenção dispensada à solicitação da Presidência do Tribunal:

Despacho: Ciente. Arquite-se Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DO DR. MOACYR GONÇALVES PAMPLONA, (Carta precatória — Processo n. 1738) requerendo a juntada do substabelecimento anexo:

Despacho: Satisfaca o Supte. as exigências de lei e volte querendo. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO S/N., DE 25.6.69, do Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital, remetendo os autos de Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor e Ação Executiva:

Despacho: Acusar e arquivar. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. CIRC. N. 17/69 — DEPA/DA, DE 25.06.69, do Delegado da SUNAB, remetendo cópias das Portarias SUPER ns. 56, 57 e 62:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS
Processo n. 1506
Exequente: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Hélio Motta de Castro

Despacho: Dê-se vista a exequente. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1279
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. José Maria F. Rôlo)
Executados: R. J. Maia & Cia. (adv. Dr. Amauri Fiolola de Souza)

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 8 digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA
Processo n. 1851
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará
Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE SEQUESTRO
Processo n. 1082
Requerente: Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Dr. Leonam Cruz)
Requerido: José Carlos Frota Lima

Despacho: 1. Inscreva-se no livro n. 4 do cartório do 2o. Ofício do Registro de Imóveis, desta capital, o sequestro do bem imóvel de propriedade do demandado, para o que sejam observadas as demais formalidades legais.

2. Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA
Autora: Companhia de Tintas e Vernizes "R. Montesano" (adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)
Ré: Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S. A. (ATINCO)

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 26.06.69. a) Aris

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: União Brasileira, Companhia de Seguros Gerais e outras

Requerido: Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. e Almir Freitas Miranda

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: União Brasileira, Companhia de Seguros Gerais e outras.

Requerido: Huélvio Ferreira de Mesquita — Proprietário do Motor "Paraná I"

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 26.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE ALFREDO SALOMÃO e ORLANDO SALOMÃO, requerendo juntada da procuração anexa (adv. Dr. Odacyl Cattete)

Despacho: N. A. Como requer. — Belém, 26.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS
EXEQUENTE: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
Processo n. 703

Executado: João Estanislau Façanha Filho (adv. Dra. Ambrósina Maia Sampaio)

Despacho: Ainda não está integralmente cumprido o despacho de fls. 89. A Secretaria Belém, 26.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1374
Executado: Cristiano Brasil de Miranda

Despacho: Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 5-v. Belém, 26.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1520
Executado: Emílio Fatah Melém

Despacho: A conta. Belém, 26.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXEQUENTE: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 1070
Executados: Empresa Central Park Ltda. e Anfriso da Costa Nunes

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 26.06.69. a) Aris

tides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA CRIME
Processo n. 1853

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Território Federal de Roraima

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém 26.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

CRIME DE PECULATO
Processo n. 1114

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Djalma Chaves Souto e outros (adv. Drs. Carlos Sena Mendes; Odilson Nôvo e Aurélio Corrêa do Carmo)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 26.6.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 1626

Impetrante: Instituto Brasileiro do Café (adv. Dr. Laércio D. Franco)

Impetrado: Delegado de Rendas Internas da União

Despacho: Consoante o entendimento do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, "sentença denegatória de Mandado de Segurança que apreciou o mérito do pedido faz coisa "Julgada" (Ac. de 13.10.66 na Apelação Cível n. 18.694-GB), pelo que

Nego a segurança requerida pelo Instituto Brasileiro do Café.

Custas ex-lege.
P.R.I.
Belém, Pa, em 26 de junho de 1969.

a) **Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**
Juiz Federal

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

José Aguiar Barroso
Boletim da Justiça Federal n. 114 — Expediente do dia 27.06.69.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência de distribuição, hoje realizada, foi distribuída a seguinte ação:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Bolbrás S. A., Indústria e Comércio

Impetrado: O Delegado de Receita Federal

NA PETIÇÃO DE ENGENHARIA NORTE Ltda., ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, requerendo certidão negativa:

Despacho: Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS-PARÁ, solicitando processamento da fatura anexa.

Despacho: Ao Dr. Chefe de Secretaria para informar. Belém, Pa., em 27.6.69.

NO OF. 218/69, DE 25.06.69, do Ten. Cel. Diretor do Presídio São José acusando o recebimento do ofício n. 493/69:

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE OSWALDO GERMANO DE CARVALHO, engenheiro-agrônomo, nomeado perito para funcionar no processo de aviventação da "Gleba Pernambuco", comunicando que rescindiu o contrato com o Núcleo Colonial do Guamá:

Despacho: N. A. Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. N. 814, DE 26.06.69, do Delegado Fiscal, atendendo a solicitação contida no ofício n. 492/69, deste Juízo:

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o feito a que se prende este expediente. Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. N. 918/69-DR/PA, DE 26.06.69, do Delegado Regional do DPF/PA, prestando informações em referência ao ofício n. 498/69, deste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONTESTAÇÃO

Contestante: O Ministério Público Federal, Procuradoria Regional da República, pelo seu titular Dr. Paulo Meira.

Despacho: Idêntico Despacho. Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1176
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executada: Breves Industrial S. A.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 do mês de julho vindouro, às 9.00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n. 1561
Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) (adv. Dr. Walter Orlando N. Guimarães)

Réu: Abraham David Bensa-don (adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: Sobre o alegado às fls. diga a parte contrária no prazo legal.

Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE DESPEJO

Processo n. 113
Autor: I.N.P.S. (Secretaria dos Industriários) (adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Réus: Neves de Almeida & Cia. (adv. Dr. Stênio Rodrigues do Carmo)

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 41 digam o réu e o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 27.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 63/69, DE 26.06.69, do Eng. Fernando José de Leão Guilhon, prestando informações ao solicitado no Ofício n. 491, deste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 27.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO OFÍCIO N. 899/69-DR/PA, do Delegado Regional do DPF/PA, prestando informações ao solicitado no ofício n. 468, deste Juízo:

Despacho: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 27.6.69. a) Aristides Medei-

ros — Juiz Federal Substituto.

APELAÇÃO CIVEL

Apelante: The London Assurance (adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 27.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

EXEQUENTE: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Processo n. 955

Executado: P. G. da Silva (adv. Dr. Alfredo Faciola de Souza)

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente. Belém, 27.06.69.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1311

Executados: Figueiró & Cia. (adv. Dr. Nazer Leite Nas-sar)

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 27.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AUTOS DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 564

Justificante: Raimunda Maria da Conceição (adv. Dr. Paulo Klautau)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 14 de julho próximo, às 10 horas.

II — Expeça-se mandado para ciência do Requerido.

III — Intime-se. Belém, 27.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 4927)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 115 Expediente do dia 30.06.69.

No Ofício GR/2038/69, de 27.06.69, do Reitor da Universidade Federal do Pará, atendendo expediente deste Juízo (Of. n. 494/69, de 25.06.69), fazendo apresenta-

ção dos funcionários Juracy Sá Neto e Carlos Alberto Soares par serviço que se fizer mister neste Juízo:

Despacho: "Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 30.06.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Na Petição da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), (adv. dr. Walter Orlando Negrão), solicitando que seja designado novo dia e hora para recebimento da locação do prédio pelo procurador do locador:

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.06.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AUTOS DE CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 244

Autor: A Justiça Pública

(adv. Paulo Meira)

Réu: Iran Ferreira Gabbay (adv. dr. Odilson Novo)

Despacho: "Julgo improcedente a ação e absolvo o réu Iran Ferreira Gabbay da imputação que lhe foi feita.

Custas ex-lege. P. R. I.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo.

Belém, Pa., em 30 de junho de 1969. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 810

Autora: A Justiça Pública

(adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Jorge Barreto da Silva, Jorge Antonio da Silva e Alba Barreto da Silva (adv. dr. Ulysses de Oliveira)

Despacho: "Julgo improcedente a ação e absolvo os acusados Jorge Antonio da Silva, Alba Barreto da Silva e Antonio Jorge Barreto da Silva, da imputação que lhes foi feita.

Custas ex-lege. P. R. I.

Belém, Pa., em 30 de junho de 1969.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1632

Exequente: Comissão de Marinha Mercante (adv. Laurêncio Miranda da Rocha)

Executado: Affonso Justo Chermont (adv. José Lus-

quinhos dos Santos)
 Despacho: "Vista à União Federal, assistente legal da Exequirente, para dizer no prazo de três dias. Belém, 30.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Nas Petições de Engenharia e Construções e Fernando Hortêncio da Cunha solicitando o fornecimento de certidões negativas.

Despacho: "Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pa., em 27.06.69. e 30.06.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". (respectivamente).

Na Petição de Antonio Zaccarias Lindoso solicitando fornecimento de certidões negativas (do Proc. n. 1246 — Autos cíveis de Ação Ordinária de Ressarcimento):

Despacho: "Certifique o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa., em 30.06.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". (G. Reg. n. 4.979)

Juiz Federal
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal Substituto
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Chefe de Secretaria em Exercício
 José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 116 Expediente do dia 1.07.69.

DISTRIBUIÇÃO
 Em audiência de distribuição, hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

AÇÃO ORDINÁRIA
 Autor: União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras.
 Réu: Huélvio Ferreira Mesquita

AÇÕES EXECUTIVAS
 Autora: Caixa Econômica Federal do Pará
 Réu: Edmundo Gomes Viegas e D. Henriqueta Lopes Viegas

Autora: Companhia de Tintas e Vernizes "R. Montezano"

Réu: Amazônia Tintas, Indústria & Comércio S/A.

(ATINCO).

CARTA PRECATÓRIA CRIME

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras.

Réu: Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A. Almirante Freitas Miranda.

AÇÕES EXECUTIVAS

Autora: Caixa Econômica Federal do Pará

Réu: Joaquim Ferreira Moura e D. Leopoldina da Silva Moura

Autor: Conselho Regional de Farmácia

Réu: Coutinho Irmãos

CARTA PRECATÓRIA CRIME

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Joana Cruz Souza

Justificado: Sr. Delegado do Serviço de Patrimônio da União do Pará

CARTA PRECATÓRIA CRIME

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Civil de São José do Rio Preto — Estado de São Paulo.

Na Petição de José Maria Furtado, requerendo certidão negativa de processo criminal neste Juízo, para fins de registro na Junta Comercial:

Despacho: "Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pa., em 1.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Na Petição de Pedro Furtado Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, requerendo certidão negativa em processo criminal:

Despacho: "Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pa., em 1.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Apelação Cível (da ação ordinária de despejo)

Apelante: Moysés Cohen
 Apelado: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 1.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

NO OMBRO DO EXMO. SR.

Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal da Comarca da Capital, n. 92/69, de 20.06.69, encaminhando, em anexo os autos de Prisão em flagrante em que é indiciado PAUL REO RASAUTH, acusado da prática em lesões Corporais:

Despacho: "Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Belém, 25.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

— "Ao dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

CARTA PRECATÓRIA

CITATÓRIA CRIME

Processo n. 1856

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Despacho: "A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÕES EXECUTIVAS

Processo n. 1863

Exequirente: Companhia de Tintas e Vernizes "R. Montezano".

Executada: Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A. (ATINCO)

Despacho: "A. Conclusos. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 1861

Exequirente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executado: Edmundo Gomes Viegas e sua esposa D. Henriqueta Lopes Viegas

Despacho: "A. Cite-se. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1865

Autora: União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras.

Réu: Huélvio Ferreira de Mesquita

Despacho: "A. Conclusos. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

HABEAS CORPUS

LIBERATÓRIO

Processo n. 1854

Impetrante: Dr. Odilson Novo em favor de Rubem Souza da Cunha

Impetrado: Sr. Delegado Regional de Polícia Federal

Despacho: "Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

EXECUTIVOS FISCAIS

Autora: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 742

Executado: Froylan C. Miranda

Despacho: "Aguarde-se. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 1568

Executado: Raimundo Queiroz Filho

Processo n. 1382

Executado: Manoel Pedro de Oliveira

Despacho: "Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Exequirente: O Instituto Nacional de Previdência Social

Processo n. 994

Executado: S. Rocha

Despacho: "Nada a decidir. Belém, Pa., 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 922

Executado: P. G. da Silva

Despacho: "A avaliação. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 922

Impetrante: Nazareno Tourinho (adv. dr. Daniel Coelho de Souza)

Impetrado: União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: "A conta. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo n. 112

Autor: SUDAM (Lúcio Vespasiano Amaral)

Réu: Construtora Guulo S/A. e Freire Rocha Engenharia S/A. (adv. dr. Felipe M. Filho)

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 1º do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Na Petição da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEFA), solicitando fornecimento de certidões negativas:

dão negativa para fins de concessão de Alvará pelo INPS:

Despacho: "Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Processo n. 4846

Suscitante: Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível de Belém.

Suscitado: Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: "Cumpra-se o Eminentíssimo Acórdão. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AUTOS DE CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 485

Autora: Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Monteiro (adv. Uiracy Cuoco)

Despacho: "A Secretaria. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 1236

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Pereira da Silva (adv. dr. Antonio Medeiros)

No Ofício n. 893/69, de 24.06.69, do Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal remetendo os autos do inquérito de ns. 15, 22, 28, 31, 38, 39, 40/68 e 16, 17 e 18/69, solicitando baixa dos mesmos com exceção dos de ns. 15/67, 22/68, 31 e 39/68:

Despacho: "Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

INQUÉRITOS POLICIAIS

N. 22/68—DR/PARÁ (Proc. n. 1192)

N. 39/68—DR/PARÁ (Proc. n. 1484)

Despacho: "Ao dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de direito. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

N. 31/68—DR/PARÁ (Proc. n. 1249) onde aparecem como acusados Vilar Monteiro e Aldemar Jesus Cardoso:

Despacho: "Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito. Belém,

Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

N. 14/67—DR/PARÁ (Proc. n. 624) que responde Raimundo de Oliveira Lima (C. de Peculato)

Despacho "Assim, com base nos arts. 311 e 312 do Cód. de Proc. Penal (com nova redação dada pela lei n. 5.349, de 3 de novembro de 1967).

Decreto a prisão preventiva de Raimundo de Oliveira Lima. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo.

Belém, Pa., em 1º/7/69. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal".

Nos Inquéritos ns. 16, 17 e 18/69, provenientes do Departamento de Polícia Federal:

Despacho: "Autuados e registrados, conclusos. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal". (respectivamente)

No Inquérito Policial n. 40/68—DR/PARÁ (Processo n. 1489):

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 48 ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a autoridade policial Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Inquérito Policial n. 26, (Processo n. 1198), em que responde Maramaldo Mendes da Silva

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 60, ficando concedido o prazo de sessenta dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais remetam-se os presentes autos a autoridade policial. a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Inquérito Policial n. 38/68—DR/PARÁ, onde figura como acusado Antonio Alves Ferreira:

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 124, ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a autoridade policial.

Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AUTOS DE CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 1236

Autora: A Justiça Pública

Réu: José Pereira da Silva

Despacho: "Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 1º/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Telegrama n. 555 de 25.6.69, do Presidente da Primeira Turma do Tribunal Federal de Recursos (apelação criminal Marina Bastos Fernandes Dias Maia — redução de pena):

Despacho: "Aguarde-se a chegada dos autos de ação penal. Belém, 01.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Na Petição de Peixoto Gonçalves. Navegação S.A. (adv. dr. Armando Pinheiro) solicitando prosseguimento da Ação Executiva que lhe move a União Federal

Despacho: "N. A Vista à parte contrária. Belém, 01.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto."

No Ofício n. 814, de 26.06.69, do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, em atendimento ao Ofício n. 492/69, de 24.06.69, encaminhando cópia autêntica do Ofício n. 71 de 18/1/66 desta Delegacia:

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, 01.07.69 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

No Ofício n. 422/69, de 30.06.69, da Superintendência Regional da Receita Federal comunicando haver tomado as providências junto aos órgãos do Ministério da Fazenda para fornecimento de cópias autênticas dos autos de inquérito administrativo que responde Deoclecio Romeiro Júnior

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, 01.07.69. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Na Petição de Bolbrás S/A. Indústria e Comércio (ref. autos cíveis de Mandado de Segurança — adv. Raimundo de Medeiros) solicitando prorrogação do prazo de horas para vista dos originais na Secretaria:

Despacho: "N. A. como requer. Belém, 02.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Na Petição de José Thomaz de Aquino Soares Couto (adv. Flávio Maroja) requerendo a juntada nos autos do documento anexo a mesma:

Despacho: "N. A. conclusos. Belém, 02.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Autos de Justificação (Petição inicial)

Processo n. 1856

Justificante: Joana Cruz Souza

Justificada: União Federal

Despacho: "A. Conclusos. Belém, Pa., em 01.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

EXECUTIVOS FISCAIS.

Exequente: União Federal

Processo n. 1521

Executado: J. Quaresma & Cia. Ltda.

Despacho: "Expeçam-se editais de citação, com prazo de 30 dias. Belém, 01.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Processo n. 1528

Executado: Luzimar Pinheiro Lobato

Despacho: Idêntico despacho (supra)

Processo n. 1862

Exequente: Conselho Regional de Farmácia

Executado: Coutinho & Irmãos

Despacho: "A. Conclusos. Belém, Pa., 01.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

CARTA PRECATORIA CRIMINAL

Processo n. 1957

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Ceará

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará

Despacho: "A. Conclusos. Belém, 01.07.69 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

CARTA PRECATORIA CIVEL

Processo n. 1859

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de São José do Rio Preto — São Paulo.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Secção Judiciária do Pará.
 Despacho: "A. Conclusos. 01.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

**CARTA PRECATÓRIA
 CITATÓRIA CRIME**
 Processo n. 1853

Deprecante Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Secção Judiciária do Território Federal de Roraima

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Secção Judiciária do Estado do Pará.

Depacho: "Devolvam-se os autos a MM Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Ação Executiva (Petição Inicial)
 Processo n. 1960

Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executado: Joaquim Ferreira Moura e sua esposa Leopoldina da Silva Moura

Depacho: "A. Conclusos. Belém, 01.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AÇÃO ORDINARIA
 Processo n. 1864

Autora: União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras (adv. Souzaange Souza)

Réus: Viana Pereira Madeiras da Amazônia S/A. e Almir de Freitas Miranda (adv. Cécil Meira)

AUTOS CRIME DE CONTRABANDO
 Processo n. 1624

Autor: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Julião Monteiro da Silva (adv. dr. Odilson Novo)

Depacho: "Certifique a Secretaria se já foi respondido o ofício de fls 78. Em seguida, dê-se vista dos autos à defesa para oferecimento de razões finais no prazo de 3 dias. Belém, 01.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

(G. Reg. n. 5.017)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO
 PORTARIA N. 55 — DE 7 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço,

Resolve designar a Oficial Judiciária Símbolo PJ-5, Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo, para substituir o Secre-

tário do Presidente deste Tribunal Regional, durante o gozo de férias do titular, no período de 7 de julho a 5 de agosto de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

a) José Marques Soares da Silva

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 5.088-A)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
 edição de 23/3/68 publicou a
 Lei N. 5 349, que altera artigos
 "Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Elias Jorge Hage,, assistido de seu advogado Carlos Chady e Apelado:- Asclepiades Manoel Gama de Moraes, assistido de seu advogado Aurélio do Carmo, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 4 de julho de 1969.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 5042)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Dr. Vinicius Hesketh, assistido de seu advogado Luiz Ribeiro de Almeida e Apelado: — Dr. Pedro Batista de Lima, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 2 de julho de 1969.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 5043)

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de julho corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível, — Capital — Apelante — Guilherme J. C. Ramos (Ad. Dr. Uaracy Palmeira) — Apelados — Cláudio Palha de Moraes Bitencourt e Luiz de Amorim (Ad. Dr. Carlos Zoghbi) — Relator—Desembargador Walter Bezerra Falcão.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Helena Watrin da Costa, por seus filhos Orlando e Orlena dos Santos Watrin (Pela Assistência Judiciária) Apelado — Orlando Pinheiro do Nascimento (Ad. Dr. Pedro Daltro da Cunha) — Relator — Desembargador Antônio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 3 de julho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 5039)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.705

**DECRETO LEGISLATIVO
N. 84/69**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acôrdo com os artigos 116, combinado com o 119, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios), dois meses de Licença Especial, à Raimunda Amélia Serra Coelho, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia", do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, a partir de 22 de abril a 21 de junho do corrente ano, correspondente ao decênio de 1959 a 1969.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 17 de abril de 1969

a) **Abel Nunes de Figueiredo**
Presidente, em exercício

a) **Alfredo Ferreira Coelho**
1o. Secretário

a) **Antonio Guerreiro Guimarães**
2o. Secretário

(G. — Reg. n. 725)

**DECRETO LEGISLATIVO
N. 85/69**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E :

EXONERAR, Lindalva de Nazaré Almeida Amador, do cargo em substituição de "Datilógrafo", do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, face

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

à apresentação do titular Marcos Monteiro Belicha.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 28 de maio de 1969.

a) **Abel Nunes de Figueiredo**
Presidente, em exercício

a) **Alfredo Ferreira Coelho**
1o. Secretário

a) **Antonio Guerreiro Guimarães**
2o. Secretário

(G. — Reg. n. 3750)

**DECRETO LEGISLATIVO
N. 86/69**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E :

EXONERAR; Carlos Alberto Nascimento Batista, do cargo em substituição de "Servente" do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, face à apresentação do titular Felizolino Braulino Sena.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 28 de maio de 1969.

a) **Abel Nunes de Figueiredo**
Presidente, em exercício

a) **Alfredo Ferreira Coelho**
1o. Secretário

a) **Antonio Guerreiro Guimarães**
2o. Secretário

(G. — Reg. n. 3751)

**PORTARIA N. 294 DE
13.02.1969**

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador — Presidente da A. Legis-

lativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares a Nicacio Pereira da Costa, ocupante do cargo de "Copeiro" desta Secretaria e a partir do dia 11.02 a 12.03.1969, correspondente ao exercício de 1968.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1969.

a) **Dr. João Renato Franco**
Vice-Governador-Presidente
(G. — Reg. n. 2793)

**PORTARIA 310, DE 15
DE ABRIL DE 1969**

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

CONCEDER, de acôrdo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1968, ao funcionário Raimundo Carlos de Páscoa Loreto, ocupante do cargo de "Auxiliar de Copa", a partir de 16:4

a 15/5 do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 1969.

a) **Deputado Abel Nunes de Figueiredo**

Presidente, em exercício.

**PORTARIA N. 311, DE 18
DE ABRIL DE 1969**

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios), 90 (noventa) dias de licença — repouso, à funcionária Zoraida Maria Soares Pereira, ocupante do cargo de "Assessor de Redação de Leis", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 22 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 18 de abril de 1969

a) **Deputado Abel Nunes de Figueiredo**

Presidente, em exercício

**PORTARIA N. 313, DE
28 DE ABRIL DE 1969**

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), (30) dias de férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1968, o funcionário deste Poder Legislativo, Pedro Moraes da Silva, ocupante do cargo de "Datilógrafo", a partir de 29.04.69 a 28.05.1969.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de abril de 1969.

a) Prof. Dr. João Renato Franco
Vice-Governador-Presidente
(G. — Reg. n. 3330)

Gabinete do Vice-Governador**PORTARIA N. 314, DE 30 DE ABRIL DE 1969**

O Exmo. Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador do Estado e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à solicitação do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do ofício n. 463/69,

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição do Poder Executivo, para servir na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, as seguintes funcionárias: Duci-cléa Feitosa Pereira, Risoleide Chaves Almeida e Cassionila Maria A. Ferreira, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 30 de abril de 1969.

a) Prof. Dr. João Renato Franco
Vice-Governador-Presidente
(G. — Reg. n. 344)

PORTARIA N. 315, DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Exmo. Sr. Prof. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, atendendo à solicitação feita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do ofício n. 462/69—SEGOV,

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição do Poder Executivo, para servir na Secretaria de Estado de Governo, os seguintes funcionários deste Poder Legislativo: — Olivarina Rangel Barata, Joaquim de Carvalho Neto, Maria Emilia Silva Santos, Edwaldo Alves de Oliveira e Maria Rita Santos Reis, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1969.

a) Prof. Dr. João Renato Franco
Vice-Governador-Presidente
(G. — Reg. n. 845)

PORTARIA N. 318 DE 12.05.1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 92, item I, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quarenta (40) dias de licença a funcionária desta Secretaria Maria da Consolação Figueiredo Pereira e a partir de 06.05 à 14.06.1969, atendendo ao Laudo de Inspeção de Saúde, codificado com o n. (392).

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de maio de 1969.

a) Deputado Abel Nunes de Figueiredo
Presidente, em exercício
(G. — Reg. n. 2792)

PORTARIA N. 319, DE 14 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à solicitação do Exmo. Sr. Dr. João Renato Franco, Governador do Estado em exercício, constante do Of. n. 513/69,

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição do Poder Executivo, para servir no Gabinete da Secretaria de

Estado de Governo, a funcionária deste Poder Legislativo: Carmen Silvia da Costa Rodrigues Alves, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 14 de maio de 1969.

a) Deputado Abel Nunes de Figueiredo
Presidente em exercício
(G. — Reg. n. 2791)

PORTARIA N. 320, DE 14 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à solicitação do Exmo. Sr. Dr. João Renato Franco, Governador do Estado em exercício, constante do Of. n. 507/69,

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição do Poder Executivo, para servir na Biblioteca e Arquivo Público, os seguintes funcionários deste Poder Legislativo: Stela Barbosa Figueira, Sônia de Fátima Oliveira Costa, Lauro Menezes Fernandez, José Henrique da Silva, para os serviços burocráticos e Ubaldo Alves Teles, como servente, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 14 de maio de 1969.

a) Deputado Abel Nunes de Figueiredo
Presidente em exercício
(G. — Reg. n. 2790)

PORTARIA N. 320-A DE 19 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à solicitação do Exmo. Sr. Dr. João Renato Franco, Governador do Estado, em exercício constante do Of. n. 528/69,

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição do Poder Executivo, para servir na Secretaria de Estado de Finanças, os seguintes funcionários deste Poder Legislativo:

Maria Carmelia Lustosa Faílache, Yolanda de Castro Miranda, Raul Sirotheau Corrêa, Claudenor da Silva Lopes dos Anjos, Maria Luiza Pinto Marques Tavares, Elma de Souza Gonçalves e Marcos Monteiro Belicha, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de maio de 1969.

a) Deputado Abel Nunes de Figueiredo
Presidente, em exercício
(G. — Reg. n. 2786)

PORTARIA N. 321, DE 19 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à solicitação do Exmo. Sr. Dr. João Renato Franco, Governador do Estado em exercício, constante do Of. n. 526/69,

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição do Poder Executivo, para servir no Tribunal Regional Eleitoral, os seguintes funcionários deste Poder Legislativo: Maria de Belém Chaves Figueira e Maria de Lourdes de Lucena Ferrari, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 19 de maio de 1969.

a) Deputado Abel Nunes de Figueiredo
Presidente, em exercício
(G. — Reg. n. 2787)

PORTARIA N. 322 DE 16 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à solicitação do Exmo. Sr. Dr. João Renato Franco, Governador do Estado, em exercício, constante do Of. n. 527/69,

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição do Poder Executivo, para servir no Gabinete do Governador, os

seguintes funcionários deste Poder Legislativo: José Gerardo Cardoso Távora de Albuquerque e Manoel Pedro D'Oliveira Filho, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 16 de maio de 1969.

a) **Deputado Abel Nunes de Figueiredo**

Presidente em exercício
(G. — Reg. n. 2788)

PORTARIA N. 323, DE 19 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à solicitação do Exmo. Sr. Dr. João Renato Franco, Governador do Estado, em exercício, constante do Of. n. 534/69.

R E S O L V E :

COLOCAR, à disposição do Poder Executivo, para servir no Departamento do Serviço Público (D.S.P.), a funcionária: Maria Rute Sampaio Barros, ocupante do cargo de "Datilógrafo", até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 19 de maio de 1969.

a) **Deputado Abel Nunes de Figueiredo**

Presidente em exercício
(G. — Reg. n. 2861)

PORTARIA N. 324 DE 19 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício, da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à solicitação do Exmo. Sr. Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito Municipal de Belém, constante do Of. n. 344/69—GP.,

R E S O L V E :

COLOCAR, à disposição do Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém, a funcionária dêsse Poder Legislativo Izaura Vidal Corrêa, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 19 de maio de 1969

a) **Deputado Abel Nunes de Figueiredo**

Presidente em exercício
(G. — Reg. n. 2862)

PORTARIA N. 325/69, DE 20 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares, a Mário Castelo Branco de Alcântara, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares" desta Secretaria, a partir do dia 12.05 à 10.06.69, correspondente ao exercício de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 20 de maio de 1969.

a) **Deputado Abel Nunes de Figueiredo**

Presidente em exercício

PORTARIA N. 326, DE 20 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 92, item I, da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde à MESSODY BEZERRA DE SOUZA, ocupante do cargo de "Oficial Legislativo" da Secretaria desta Assembléia Legislativa a partir do dia 19.05 a 19.08.1969.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 20 de maio de 1969.

Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente

em exercício.

(G. Reg. n. 2.864)

PORTARIA N. 328 DE 21 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de férias regulamentares, a RAIMUNDO ROBERTO DIAS PACHECO, ocupante do cargo de "Contínuo", desta Secretaria, a partir do dia 21.05 a 21.07.1969, correspondentes aos exercícios de 1967 e 1968.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 21 de maio de 1969.

Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente em exercício.

(G. Reg. n. 2.866)

PORTARIA N. 329, DE 21 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de férias regulamentares, a CELINO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de "Encarregado do Alto Falante" desta Secretaria, a partir do dia 21.05.69 a 27.07.69, correspondentes aos exercícios de 1967 e 1968.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 21 de maio de 1969.

Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente em exercício.

(G. Reg. n. 2.867)

PORTARIA N. 330, DE 23 DE MAIO DE 1969

O Sr. Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado,

usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), licença especial a LUIZA HELENA SANTOS SILVA, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", e a partir do dia 23.05 a 23.11.69, correspondente ao decênio de 11.03.58 a 11.03.68.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 23 de maio de 1969.

Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente em exercício.

(G. Reg. n. 8.091)

PORTARIA N. 331 DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Exmo. Sr. Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares, a MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de "Motorista", do Quadro da Secretaria desta Assembléia, a partir do dia 16.06.69 a 16.07.69, correspondentes ao exercício de 1968.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 16 de junho de 1969.

Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO — Vice-Governador Presidente

(G. Reg. n. 4.704)

PORTARIA N. 332 DE 16 DE JUNHO DE 1969

O Exmo. Sr. Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Fun-

cionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares, a NAIR ARAUJO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de "Oficial Escrivãria", do Quadro da Secretaria desta Assembléia, a partir do dia 06.06 a 06.07.1969, correspondente ao exercício de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 16 de junho de 1969.

Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO — Vice-Governador Presidente

(G. Reg. n. 4.705)

PORTARIA N. 333 DE 16 DE JUNHO DE 1969

O Exmo. Sr. Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado usando de suas atribuições, legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares, a ROBERTINA DA CRUZ MELO, ocupante do cargo de "Datilógrafo", do Quadro da Secretaria desta Assembléia, a partir do dia 09.06.69 a ... 09.07.69, correspondentes ao exercício de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 21 de maio de 1969.

Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO — Vice-Governador Presidente

(G. Reg. n. 4.706)

PORTARIA N. 334 DE 16 DE JUNHO DE 1969

O Exmo. Sr. Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares, a ISENILZA PATELLO COLARES, ocupante do cargo de "Bibliotecário", do Quadro

da Secretaria desta Assembléia a partir do dia 01.07.69 a .. 01.08.69, correspondentes ao exercício de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 16 de junho de 1969.

Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO — Vice-Governador Presidente

(G. Reg. n. 4.707)

PORTARIA N. 335 DE 25 DE JUNHO DE 1969.

O Exmo. Sr. Prof. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares, à Elma de Sousa Gonçalves, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", do Quadro da Secretaria desta Assembléia, a partir do dia 01.07 a 30.7.69, correspondente ao exercício de 1968.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 25 de junho de 1969.

Prof. Dr. João Renato Franco Vice-Governador Presidente

(G. Reg. n. 4.916)

PORTARIA N. 336 DE 25 DE JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares à Yolanda de Castro Miranda, ocupante do cargo de "Datilógrafo" desta Secretaria, e a partir do dia 01 a 30 de julho do ano em

curso, correspondente ao exercício de 1968.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de junho de 1969.

Dr. João Renato Franco Vice-Governador Presidente (G. Reg. n. 4.917)

PORTARIA N. 337 DE 30 DE JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares à Marcos Monteiro Belicha, ocupante do cargo de "Datilógrafo" desta Secretaria e a partir do dia 01 a 30.07.1969, correspondente ao período de 1968.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 30 de junho de 1969.

Dr. João Renato Franco Vice-Governador Presidente (G. Reg. n. 4.918)

PORTARIA N. 338 DE 26 DE JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares à José Araújo da Silva, funcionário desta Secretaria, ocupante do cargo de "Auxiliar de Bibliotecário" correspondente ao exercício de 1969 e a partir do dia 01 a 30.07.1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, do Pará, em 26 junho de 1969.

Dr. João Renato Franco Vice-Governador Presidente (G. Reg. n. 4.919)

PORTARIA N. 339 DE 27 DE JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) sessenta (60) dias de férias regulamentares à Cassionila Maria Alves Ferreira, ocupante do cargo de "Datilógrafo" desta Secretaria e a partir do dia 01.07 a 30.08.1969, correspondente aos períodos de 68 e 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 27 de junho de 1969.

Dr. João Renato Franco Vice-Governador Presidente (G. Reg. n. 4.920)

PORTARIA N. 340 DE 27 DE JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares à Raimunda Amélia Serra Coêlho, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia" desta Secretaria, e a partir do dia 1º a 30 de julho do ano em curso, correspondente ao exercício de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da
Assembleia Legislativa do Es-
tado, em 27 de junho de 1969.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador
Presidente
(G. Reg. n. 4.921)

PORTARIA N. 341 DE 27 DE
JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato
Franco, Vice-Governador-
Presidente da As-
sembleia Legislativa do
Estado do Pará, usando
de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo
com o art. 90 da Lei n. 749,
de 24.12.1953 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis
do Estado e dos Municípios)
trinta (30) dias de férias re-
gulamentares à Cila Mota da
Silva, ocupante do cargo de
"Sub-Secretário Legislativo"
da Secretaria desta Assem-
bléia, a partir do dia 01 a
30.07.1969, correspondente ao
exercício de 1967.

Dê-se Ciência, Cumpra-se,
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da
Assembleia Legislativa do Es-
tado do Pará, em 27 de ju-
nho de 1969.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador
Presidente

(G. Reg. n. 4.922)

PORTARIA N. 342 DE 27 DE
JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato
Franco, Vice-Governador-
Presidente da As-
sembleia Legislativa do
Estado do Pará, usando
de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo
com o art. 90 da Lei n. 749,
de 24.12.1953 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis
do Estado e dos Municípios)
trinta (30) dias de férias re-
gulamentares à Lucíliô Ben-
tes de Macêdo, ocupante do
cargo de "Contínuo" desta
Secretaria e a partir do dia
01.07 a 30.07.1969, correspon-
dente ao exercício de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se,
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da
Assembleia Legislativa do Es-
tado, em 27 de junho de 1969.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador
Presidente
(G. Reg. n. 4.923)

PORTARIA N. 343 DE 30 DE
JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato
Franco, Vice-Governador-
Presidente da As-
sembleia Legislativa do
Estado do Pará, usando
de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo
com o art. 90 da Lei n. 749,
de 24.12.1953 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis
do Estado e dos Municípios)
trinta (30) dias de férias re-
gulamentares à Maria de Je-
sus Almeida Ribeiro, funcio-
nária desta Secretaria, ocu-
pante do cargo de "Datilo-
grafo", e a partir do dia 01
a 30.07.69, correspondente ao
exercício de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se,
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da
Assembleia Legislativa do Es-
tado do Pará, em 30 de junho
de 1969.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador
Presidente
(G. Reg. n. 4.924)

PORTARIA N. 344 DE 30 DE
JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato
Franco, Vice-Governador-
Presidente da As-
sembleia Legislativa do
Estado do Pará, usando
de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo
com o art. 90 da Lei n. 749,
de 24.12.1953 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis
do Estado e dos Municípios)
trinta (30) dias de férias re-
gulamentares à Maria Liege
Cardoso Raiol funcionária
desta Secretaria, ocupante do
cargo de "Técnico em taqui-
grafia", e a partir do dia 01
a 30.07.69, correspondente ao
exercício de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se,
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da
Assembleia Legislativa do Es-
tado do Pará, em 30 de junho
de 1969.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador
Presidente
(G. Reg. n. 4.925)

PORTARIA N. 345 DE 30 DE
JUNHO DE 1969.

O Sr. Dr. João Renato
Franco, Vice-Governador-
Presidente da As-
sembleia Legislativa do
Estado do Pará, usando
de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo
com o art. 90 da Lei n. 749,

de 24.12.1953 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis
do Estado e dos Municípios)
trinta (30) dias de férias re-
gulamentares à Dulcira de
Vilar Ferreira, ocupante do
cargo de "Redator de Debates
Parlamentares" desta Secreta-
ria e a partir do dia 01 a 30
de julho de 1969, correspon-
dente ao período de 1967.

Dê-se Ciência, Cumpra-se,
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da
Assembleia Legislativa do Es-
tado, em 30 de junho de 1969.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador
Presidente

(G. Reg. n. 4.926)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 7.020
(Processo n. 15.468)

Requerente — Senhor José
Nogueira Sobrinho, Diretor
Geral do Departamento do
Serviço Público

Relator — Ministro Jayme
Ferreira Bastos — Auditor
convocado para completar o
quorum (artigo 15, secção I
inciso IV do R. I.)

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos, em que
o senhor José Nogueira Sobri-
nho, Diretor Geral do Depar-
tamento do Serviço Público,
em officio número 1138/68, de
10.10.1968, remeteu a registro
neste Tribunal a aposentado-
ria de Maria Creuza de Bar-
ros, no cargo de Atendente,
Nível I, do Quadro Unico, lo-
tado no Centro de Saúde n.
1, da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, decretada em
09 de outubro de 1968 de
acôrdo com o artigo 159, item
III, da lei número 749, de 24
de dezembro de 1953, alterado
pelo artigo 2o. § 2o. da lei
número 1.257, de 10 de fe-
vereiro de 1956 e mais o art.
161 item II da mesma lei n.
749, percebendo nessa situa-
ção os proventos anuais de ..
NCr\$ 1.128,00 (hum mil, cen-
to e vinte e oito cruzeiros no-
vos), assim discriminados:
Vencimento interal NCr\$..
1.128,00, como tudo dos autos
consta.

Acordam os Juizes do Tribu-
nal de Contas do Estado do

Pará, unânimemente conceder
o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de
1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exer-
cício da Presidência
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator
**Sebastião Santos de San-
tana**
**Elias Naif Daibes Ha-
mouche**
Fui presente:
**Dr. Hildeberto Mendes
Bitar**
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 17563)

ACÓRDÃO N. 7.021
(Processo n. 15.505)

Requerente — Sr. José No-
gueira Sobrinho, Diretor Geral
do Departamento do Serviço
Público.

Relator — Ministro Elias
Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos
os presentes autos, em que o
Sr. José Nogueira Sobrinho,
Diretor Geral do Departamen-
to do Serviço Público, em
officio n. 1156/68, de 16.10.68,
remeteu a registro neste Tri-
bunal a aposentadoria de Ma-
ria de Nazaré Nascimento Aze-
vedo, no cargo de Professor
de 1a. entrância, Nível 1, do
Quadro Unico, lotado no De-
partamento de Ensino Primá-
rio (Escola Santo Amaro —
Município de Benevides), de-
cretada em 15 de outubro de

1968, de acôrdo com os arts. 10. e 20., da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20, (hum mil duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.128,00 15% de adicional .. 169,20

NCr\$ 1.297,20

como tudo dos autos consta. Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 17.564)

ACÓRDÃO N. 7.022

(Processo n. 15.512)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio n. 1156/68, de 16.10.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Dulcinéa da Costa Alves, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Grupo Escolar Benjamin Constant), decretada em 15 de outubro de 1968, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.468,80 (hum mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros novos e oitenta cen-

tavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.224,00 20% de adicional .. 244,80

NCr\$ 1.468,80

como tudo dos autos consta. Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 17.565)

RESOLUÇÃO N. 2.663

(Processo n. 15.116)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 22 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável de Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Suplementar de NCr\$ 25.935,97 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros novos e noventa e sete centavos) como suprimento à diversas rubricas do Orçamento Vigente (Lei número 1.360, de 22.7.1968 — Decreto número 1.274 de 22.7.1968), remetido pelo senhor Antonio Pereira de Araújo, Prefeito Municipal de Monte-Alegre, em officio n. 64/68, de 24.7.1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Diretor

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (art. 15 — Secção I, Inciso IV, do R. I.)

(G. Reg. n. 17570)

RESOLUÇÃO N. 2.658

(Processo n. 14.545)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor **Ministro Elias Naif Daibes Hamouche** — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento da lei n. 555, de 30.12.1967, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Marapanim.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum artigo 15, secção I, Inciso IV do R. I.

(G. Reg. n. 17575)

RESOLUÇÃO N. 2.667

(Processo n. 14.394)

Requerente — Senhor José Castro de Souza, Prefeito Municipal de Salvaterra.

Relator — Ministro **Elias Naif Daibes Hamouche**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de novembro de 1968.

Considerando o seguinte despacho de Exmo. senhor Ministro Relator:

"1 — O presente processo que encerra a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra — exercício de 1967 — ainda não está em condições de receber o parecer prévio conclusivo, de que trata o artigo 82 da Constituição do Estado.

2 — Tanto a douda Procuradoria, através o parecer do doutor **Asdrúbal Bentes**, quanto a Auditoria, pelo relatório do dr. **Antonio Erlindo Braga** chegam à conclusão de que as irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, devem ser sanadas, a fim de que possa o parecer ser favorável a aprovação das contas.

3 — Considerando que o parecer deve ser conclusivo e que há possibilidades de serem supridas as falhas indicadas, propomos ao Plenário, voltem os autos ao doutor Auditor, para que no prazo de vinte dias, adote as providências que julgar necessárias, a fim de esclarecer, junto à Administração Municipal, as irregularidades apontadas, apresentando a seguir o relatório complementar conclusivo".

RESOLVE:

Reabrir a instrução do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, exercício de 1967, para que o Exmo. senhor Auditor no prazo de vinte (20) dias, adote as providências necessárias, a fim de esclarecer, junto à Administração Municipal, as irregularidades, apresentando a seguir o relatório complementar conclusivo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 22 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental — artigo 15, secção I, Inciso IV, do R. I.

(G. Reg. n. 17582)

RESOLUÇÃO N. 2.666

(Processo n. 15.451)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de novembro de 1968.

Considerando, que o Sr. **Othon Alves Falbo**, Prefeito Municipal de Portel, remeteu a cadastro deste Tribunal, em officio n. 54/68, de 20.9.68, os seguintes créditos especiais de:

a — NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a indenização de um (1) móvel em ruína todo de alvenaria, pertencente a Prelazia de Marajó, Antiga Igreja daquela cidade (Lei n. 26, de 13.5.68 e Decreto n. 37, de 30.8.68);

b — NCr\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito cruzeiros novos), destinado ao pagamento de dois (2) meses de

férias que por necessidade imperiosa de serviço, o cidadão Francisco Lopes Baratinha, deixou de gozar durante os anos de 1966 e 1967 (Resolução n. 39, de 30.5.68 e Decreto n. 39, de 30.8.68);

c — NCr\$ 479,50 (quatrocentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), para pagamento dos proventos da aposentadoria compulsória do Senhor Francisco Lopes Baratinha, referente aos meses de junho a dezembro de 1968 (Resolução n. 2, de 30.5.68 e Decreto n. 40, de 30.8.68);

d — NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinado à construção de uma (1) Ponte de madeira de lei (Lei n. 28, de 8.6.68 e Decreto n. 41, de 30.8.68).

RESOLVE:

Unanimemente, cadastrar os créditos especiais autorizados pelas Leis Municipais n. 26 e 28, e conceder o prazo de 15 dias para que o Prefeito remeta a este Tribunal, as Leis autorizadoras dos créditos abertos pelos Decretos ns. 39 e 40.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 22 de novembro de 1968

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (art. 15 — Seção I, inciso IV, do Regimento Interno).

(G. Reg. n. 17.566)

RESOLUÇÃO N. 2.665
(Processo n. 15.377)

Requerente — Sr. Luiz de Souza Bentes, Prefeito Municipal de Salinópolis.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de novembro de 1968.

Considerando, que o Sr. Luiz de Souza Bentes, Prefeito Municipal de Salinópolis, remeteu a cadastro neste Tribunal em ofício n. 112/68, de 18.9.68, o Crédito Suplementar de NCr\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias

aberto pelo Decreto n. 16.68, de 18.9.68.

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastramento do Crédito Suplementar de NCr\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos) para reforço de dotações orçamentárias, abertos pelo Decreto n. 16/68, de 18.9.68, por ter excedido a autorização de 25%, concedido pela Lei Orçamentária, ferindo o art. 70., inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.64.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental — art. 15, seção I, inciso IV, do Regimento Interno.

RESOLUÇÃO N. 2.668
(Processo n. 14.601)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento do contrato celebrado entre o Governo do Estado e o senhor Lucio da Paixão Moreira dos Reis Piedade, para desempenhar a função Técnico Radioterapia da Secretaria de Estado de Saúde Pública, remetido pelo sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 388/68, de 1.4.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental

— Artigo 15, seção I, inciso IV, do R. I.

RESOLUÇÃO N. 2.669
(Processo n. 14.116)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da lei número 188 de 15 de dezembro de 1967, que orça a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Benevides.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental —

artigo 15, seção I, inciso IV do R. I.

RESOLUÇÃO N. 2.670
(Processo n. 15.465)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de NCr\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois cruzeiros novos), em favor de Maria do Carmo Coêlho de Oliveira, (lei número 4178 de 2.7.68 — D. O. de 9.7.68 e Decreto n. 6276, de 24.9.68 — D. O. de 26.9.68), remetido pelo senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 728/68, de 10.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para complementar o quorum regimental — artigo 15, seção I, inciso IV, do R. I.

RESOLUÇÃO N. 2.671
(Processo n. 15.279)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 630/68, de 28.8.1968:

NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), em favor de Cizínio Anastácio de Sena (Lei número 4190, de 02.07.1968 — D. O. de 11.07.1968 — Decreto número 6217, de 23.08.1968 — D. O. de 23.08.1968);

NCr\$ 71,95 (setenta e um cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), em favor da Firma Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio (Lei número 4134, de 24.6.1968 — D. O. de 27.6.1968 — Decreto número 6218, de 23.8.1968 — D. O. de 28.8.1968);

NCr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos), em favor de Cleonice Souza Andrade, (Lei número 4150, de 25.06.1968 — D. O. de 03.07.1968 — Decreto número 6219, de 23.08.1968 — D. O. de 28.08.1968).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, seção I inciso IV do R. I.)

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescoto

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 17.814)